



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1163 / 2022

27/09/22 - 08:44:53

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Requer contratação de empresa

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457



Handwritten signature and date: 27/09/22



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 720 /2022

Itamaracá, 26 setembro de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: RESOLUÇÃO SESA Nº 253/2022 assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MÁXIMO: R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de equipamento - Aparelho de ultrassom - conforme descritivo mínimo contido na Resolução SESA nº 253/2022 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Rede Materno Infantil, para utilização na Secretaria de Saúde na realização de exames de imagens em pacientes do usuários do Sistema Único de Saúde.

A presente aquisição busca melhorar a qualidade de atendimento, bem como irá proporcionar a realização dos exames clínicos no Município de Itamaracá, atualmente a população está deslocando-se a outros Municípios visto que esta Municipalidade não possui equipamento de ultrassonografia.

O presente equipamento poderá ser utilizado para o diagnóstico de ultrassom em várias aplicações clínicas: abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, entre outros inúmeros exames de imagem que poderão ser realizados.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itamaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itamaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

1.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

2.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

2.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

2.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

2.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itamaracá/Pr;

2.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



2.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

2.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

3.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

3.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 187/2022.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria;

4.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - Pr



5.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

5.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

5.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

6.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições

Mug



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - Pr



técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itamaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

6.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

6.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

6.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - Pr



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itamaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7 – Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

7.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

7.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

7.1.3. Para a exigência de comprovação de Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- ✓ Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- ✓ Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde / ANVISA.

7.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - Pr



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral;	Unidade	1	R\$ 138.640,00	R\$ 138.640,00

Muz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



• Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de				
---	--	--	--	--

Mduz



Prefeitura Municipal de Itamaracá

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá - PR



memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; • Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; • Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); • Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); • Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; • Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; • Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; • Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; • Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. • Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de +				
--	--	--	--	--

Mary



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



ou – 1MHz, conforme as características abaixo: ➤ 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); ➤ 01 unidade - Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; ➤ 01 unidade - Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; ➤ 01 unidade - Impressora colorida, compatível com o aparelho de ultrassom. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; • Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; • Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. • Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.				
--	--	--	--	--


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021



RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com vistas na implementação da Rede Materno Infantil.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso VI e XII, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e art. 8º inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recursos a fim de atingir um propósito comum;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.986, de 16 de Abril de 2013 a qual que estabelece para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programa do Ministério da Saúde ou por programa do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para as despesas de custeio e capital mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrin Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/ptwebvalidar/Assinatura.do> e informe o código: dc1bf6aad41b3da980ef1a28cd4ee



Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

Considerando os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Estabelecer os valores para o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de(s) equipamento(s) descritos no Anexo I, desta Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde:

- I. Tipo I - R\$ 130.000,00;
- II. Tipo II - R\$ 180.000,00;

§ 1º. São elegíveis para receber o incentivo acima todos os municípios do Estado do Paraná.

§ 2º. O montante financeiro definido nos incisos deste artigo será repassado em parcela única aos municípios após edição da Resolução de Habilitação e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º. Os municípios deverão manifestar por meio de ofício, interesse em receber o incentivo financeiro de investimento, definido de acordo com a capacidade instalada e a necessidade do atendimento, o equipamento que pretende adquirir com o recurso (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II), de acordo com o Anexo I desta Resolução, devendo submeter obrigatoriamente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS e posteriormente a Comissão Intergestores Regional – CIR.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo para Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, objeto desta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, com justificativa da necessidade;
- II. Declaração de uso exclusivo dos equipamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS com indicação do ponto de atenção em que será instalado o equipamento, bem como informação do endereço do estabelecimento e inscrição no SCNES;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- IV. Comprovação de aprovação pelo CMS e CIR sobre o(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s);

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inscrito ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrin Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eptocolor.pr.gov.br/ptwebvalidar/Assinatura.do> e informe o código: dc1bf6aad41b3da980ef1a28cd4ee





V. Após a publicação da Resolução de habilitação, os municípios deverão providenciar os documentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Adesão - Anexo III desta Resolução;
- b) Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município - Anexo I- do Termo de Adesão.

Art. 4º. O prazo para execução do objeto de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do repasse financeiro, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 1º. Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, sob qualquer hipótese, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio município

§ 2º. Caso haja sobra de recurso após a aquisição do bem e/ou rendimento de saldo de aplicação referente a este valor, poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo o município interessado, encaminhar o pedido para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilatação de prazo para a aquisição do equipamento o município poderá solicitar prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, o qual será avaliado pela SESA, podendo ser aprovado ou não pela mesma.

§ 4º. Os equipamentos adquiridos deverão ser inscritos no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição do equipamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência - (Anexo III - Termo de Adesão). A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro o abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aand41b3da580ef1a28c44ee



INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

Art. 6º. É obrigatória a utilização da Clausula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Art. 7º. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Art. 8º. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, os repasses feitos, e ao Tribunal de Contas a qualquer momento quando solicitado.

Art. 9º. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme indicação abaixo para o exercício de 2019, devendo onerar o Programa Saúde para todo o Paraná:

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios - Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamentos.
- II. Elemento de Despesa: 4441.4203
- III. Projeto Atividade: 4162
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado.

Art. 10. Esta resolução tem prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Assinado digitalmente por:
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br



Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiwebvalidarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aand41b3da580ef1a28c44ee



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Valor
1	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo I	Equipamento ecográfico eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, bexiga, vesícula biliar e duodeno; Protocolo FAST; E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superfícies: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hemias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos anexos, ultrassom fetal, peso fetal estimado, estado da placenta e do cordão umbilical; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, pelvianos (vasos superficial e profundo), arterial profundo e profundo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestesia periférica e de coluna, e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; g) Com visualização nos modos: B (Brilho), M (Movimento); Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler espectral; Power Doppler, CineLoop, com no mínimo 200 quadros por segundo; Imagem harmônica (espectral 2D (com 256 níveis de cinza)); 2D com software de visualização de agulhas; h) Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames: Obstrutivos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; i) Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; j) Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; k) Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; l) Dispor de Console de comando com: redutores independentes, com travas para giro e rotação, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores: teclado alfanumérico; m) Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; n) Possibilidade de utilização de telas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; o) Tela colorida, única, e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 25% tons de cinza; p) Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD;	RS 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
E-mail: gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aadd41b3da980ef1a28cd4ee



- Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; - Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipses de 60 segundos ou mais) de imagens; - Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); - Transferência digital das imagens/clipses via USB, Rede Ethernet; - Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; - Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; - Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; - Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo: 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 MHz; - Nobreak, adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; - Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a acção técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.	Aparelho de ultrassom Tipo II Equip. 2	Um equipamento ecográfico eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB, faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens em formato AVI, parâmetros, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediatras, urológicos, cerebrovasculares, miscelô-squelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem RS 180.000,00
--	---	---

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
E-mail: gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aadd41b3da980ef1a28cd4ee





em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg);
Diaper de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima:
transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristas e abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão;
transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristas e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão;
transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão;
conect. com rodízios independentes, com travas para giro e tolerância, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cor; equipados com modos B, M, Doppler (em cores espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B-4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela. Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, capaz de pós-processamento da imagem e de medidas; Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela; Doppler digital com comandos para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro e parâmetro; conexão de áudio, modos duplex e triplex, conexão de vídeo; Imagem Gerada Acelerada e segmentação automática de imagem; parâmetros de espessura da parede, de realimentação, medidas cardíacas e em outros vasos específicos; Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correção Temporal Espacial de imagem;
Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, derivação de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI);
Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware;
Manual do equipamento em Português/Inglês;
Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de ligação de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação;
No-break mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%;
Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADEÇÃO

Declaramos que, fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da _____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

TERMO DE ADEÇÃO

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com vistas na implementação da Rede Materno Infantil.

A Rede Materno Infantil, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da atenção à gestante, puérpera e criança, estabelece ações estruturantes, de organização, custeio dos serviços

Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços das Redes de Atenção à Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde instituiu o Incentivo Financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com vistas na implementação da Rede Materno Infantil para o exercício de 2019, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 768/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEÇÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº _____, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamento para a rede de serviços públicos de saúde visando a qualificação da Atenção Primária com vistas na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADEÇÃO o repasse de R\$ _____ reais para a aquisição do equipamento (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II) conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 768/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebriem Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/sgweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bf6aad41b3da980ef1a28c44ee



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na Resolução nº 768/2019;
2. manter adesão a Rede Materno Infantil: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. manter atualizado os dados de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
6. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
7. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
8. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
9. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
10. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos;
11. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de indelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebriem Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/sgweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bf6aad41b3da980ef1a28c44ee





2. Prática fraudulenta, a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. Prática colívia: esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
5. Prática obstinativa: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto
12. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Clausula Segunda do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), para aquisição do equipamento conforme Anexo I desta Resolução e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

EXECUÇÃO

O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, considerado todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spwebvalidar/Assinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aadd41b3da980ef1a28c4de



prorrogação mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação da SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição do equipamento, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado e repassado pela Resolução da SESA, o município poderá requerer a utilização do saldo remanescente do Termo de Adesão

Também poderá ser utilizado saldo de aplicação financeira do recurso repassado, devendo o Município solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução ____/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, deverão ser encaminhados a SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira o município terá o **prazo de 12 (doze) meses**, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão para executar o investimento pretendido e realizar a prestação de contas, devendo ser observado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará visita “in loco”, no endereço indicado pelo município, para comprovação da instalação do equipamento, emitindo relatório que ateste o cumprimento do objeto pactuado, nos termos estabelecidos na Resolução e neste Termo de Adesão.

O monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para este grupo de equipamento adquirido.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steinbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Prieto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spwebvalidar/Assinatura.do> e informe o código: dc1bfe6aadd41b3da980ef1a28c4de



Comprovada qualquer irregularidade, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. descumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Art. 4º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 768/2019, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade. A alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição do equipamento, é obrigação do Município solicitar autorização prévia da SESA, encaminhando o pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 768/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirin Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1b1ef6aadd41b3da580ef1a28cd4ee



Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebirin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Buegel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebirin Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1b1ef6aadd41b3da580ef1a28cd4ee





TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESAO PELO MUNICIPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do _____ Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (_____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde do Município

Fiscal do Município

Ciente:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80 230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel SteinbachBurgal em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebriin. Perto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c1bfe5faad0d1b3da980ef1a28cddee

DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

<https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/acompanhamentoMateria...>



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

[illegible]

of 1

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 05/12/2019 14:10.



RESOLUÇÃO SESA Nº 253/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 768/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 253/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
REDE MATERNO INFANTIL

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR
1	BRAGANEY	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
2	CAMPINA DO SIMÃO	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
3	CAMPO DO TENENTE	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
4	CAMPO MAGRO	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
5	CURIÚVA	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
6	ITAMBARACÁ	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
7	MANDAGUAÇU	ULTRASSOM TIPO II	1	R\$ 180.000,00
8	MARIALVA	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
9	ORTIGUEIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
10	PLANALTINA DO PARANÁ	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
11	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
12	URAÍ	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00
13	LARANJAL	ULTRASSOM TIPO I	1	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MEDICAL PROADVANCE



A
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ATT: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TEL: (43) 3543-1224
ITAMBARACÁ – PR

REFERENTE: ORÇAMENTO MP-0116-2022-02 – VALIDO POR 30 DIAS	DATA: 09/09/2022
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
PAGAMENTO: A COMBINAR	FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	MARCA: CONFORME ABAIXO

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UNI	ULTRASSOM MOD US-8050-MP MARCA MEDPEJ Monitor de 15" LED, ajuste de 30°; Teclado alfanumérico; Teclas retro iluminadas interativas; HD 500GB; 2 (duas) portas de sondas ativas; Portas USB, LAN, VGA, VIDEO, REMOTE, S-VIDEO, FOOTSWITCH; Porta DVI (saída digital de alta definição); B, B/M, B/BC, 2B, 4B; M, PW, CFM, PD, DPD; Duplex, Triplex; Auto Trace; Auto IMT; HIP GRAF; Imagem composta múltipla; Imagem trapezoidal, Chroma; Zoom inteligente (zoom em tela cheia); SRA (algoritmo de redução de manchas); AIO (otimização automática de imagem 2D); EasyView: Sistema de arquivo de imagens; Gerenciamento de informações do paciente; Gerenciamento de imagens e relatórios; Exibição do exame em tela cheia; Pacote de medidas; Pacote de anotação padrão; Body mark (marca de corpo); FHI (imagem harmônica de fusão); X-contrast (ajuste de resolução de contraste); Q-Image (otimização de imagem inteligente); Q-beam (tecnologia de quad-beam); Q-flow (ajuste automático de cor); Bateria de Ion-Litium removível de 120 minutos de autonomia; Suporte lateral para duas sondas; Software e manual em Português; Conteúdo da embalagem: 01 impressora colorida 01 nobreak 3 (três) sondas (convexo C3-E, linear L7-E e transvaginal V6-E); 1 (uma) Bateria, 1 (uma) Fonte AC/DC e 1 (um) cabo de energia; 1 (uma) Maleta para Viagem; 1 (um) Gel para ultrassom 250g; Guia de instalação e agendamento; Certificado de garantia. ANVISA – 80127840028;	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00

Att.


 Edilberto Greinert
 (45) 99923-0087
 E-mail: edilgrein@hotmail.com

MED SOLUCOES E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35
 Rua: Natal, 569 Bairro: Centro CEP: 85.810-060 Cascavel – PR
 Fone: (45) 99923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA-PR

C.N. P.J. 76.235.738/0001-08

Razão Social: MMH MED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

I.E. 90681170-78

Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356/ Vila St. Izabel - Maringá/

PR CEP: 87080-470 Telefone: (44) 3354-5826

E-mail:

licitacao@mmhmed.com.br Responsável Legal: Marcelino Lahoud

Cargo:

Proprietário RG: 2079474

CPF:

359.226.139-87

Caixa Econômica Conta Corrente: 00003865-9 Agência: 1671

Orçamento

Itens	Qta	Unidade	Produto	P. Unit	P. Total
1	1	Unid	Ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetricia e 4d equipamento ecógrafo eletrônico sem aplicação transesofágica, equipamento transportável sobre rodízios, sistema completamente digital com, no mínimo, 2.000.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia, para oferecer qualidade de imagem, deve ter sistema operacional windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade dicom 3.0, pc, usb, wifi (a.m.r); disco rígido de mínimo de 02 (dois hd de 500 gb ou 02 ssd de 500 gbm, ou hd de 01 terabyte ou ssd de 01 terabyte, 03 portas usb no mínimo, faixa dinâmica de pelo menos 280db, drive (gravador) de dvd-r para armazenamento de imagens e/ou clipes em cd ou dvd regravável, capacidade de gravação de imagens em formato avi, jpeg e mpeg; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2d em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real frame rate superior a 1500 quadros/s no 3d /4d ; dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 03 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1mhz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, console de comandos ergonômico, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de lcd ou led com no mínimo de 18", definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos b, m, doppler (em cores, espectral e power doppler), dual b/b, m/b,4b, doppler/b, triplex simultâneo, dual, cine-loop power doppler e power doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3d freehand adquiridas em modo b e doppler colorido ou power doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler espectral com medidas automáticas e em tempo real, medida automática da íntima média, medida automática folicular em 2 d (com possibilidade 3d); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com Comprometido com você cliente	R\$ 141.950,00	R\$ 141.950,00
Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP 87080-470 - Tel.: 44 3354.5826 - www.mmhmed.com.br CNPJ 21.484.336/0001-47 - Insc. Est. 90681170-78					



MMH MED

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 - 5.0 mhz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor endocavitário 4.0 - 10mhz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 mhz pelo menos 38 mm de largura, deve acompanhar um nobreak compatível; uma impressora colorida. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação.

Preço Total

R\$ 141.950,00

Marcelino Lahoud
PROPRIETÁRIO
RG. 2079474 SSP/PR
CPF. 989.926.199-07

21.484.336/0001-47

I. E 90681170-78

MMH MED

COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME

RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356
VILA SANTA ISABEL - CEP 87080-470

MARINGÁ - PR

Validade 30 dias

Maringá, 09 de Setembro de 2022.

Comprometido com você cliente

Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP 87080-470 - Tel.: 44 3354.5826 - www.mmhmed.com.br
CNPJ 21.484.336/0001-47 - Insc. Est. 90681170-78



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80



Londrina, 09 de Setembro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

Prezado cliente,

A/C – Juliana

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Descrição	Qta	Unid	Unitário	Total
1	Ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetria e 4d equipamento ecógrafo eletrônico sem aplicação transesofágica, equipamento transportável sobre rodízios, sistema completamente digital com, no mínimo, 2.000.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia, para oferecer qualidade de imagem, deve ter sistema operacional windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade dicom 3.0, pc, usb, wifi (a.m.r); disco rígido de mínimo de 02 (dois hd de 500 gb ou 02 ssd de 500 gbm, ou hd de 01 terabyte ou ssd de 01 terabyte, 03 portas usb no mínimo, faixa dinâmica de pelo menos 280db, drive (gravador) de dvd-r para armazenamento de imagens e/ou clipes em cd ou dvd regravável, capacidade de gravação de imagens em formato avi, jpeg e mpeg; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2d em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real frame rate superior a 1.500 quadros/s no 3d /4d ; dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 03 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1mhz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, console de comandos ergonômico, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de lcd ou led com no mínimo de 18", definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos b, m, doppler (em cores, espectral	1	unid	R\$ 130.050,00	R\$ 130.050,00



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80



e power doppler), dual b/b, m/b, 4b, doppler/b, triplex simultâneo, dual, cine-loop power doppler e power doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3d freehand adquiridas em modo b e doppler colorido ou power doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler espectral com medidas automáticas e em tempo real, medida automática da íntima média, medida automática folicular em 2 d (com possibilidade 3d); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 - 5.0 mhz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor endocavitário 4.0 - 10mhz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 mhz pelo menos 38 mm de largura, deve acompanhar um nobreak compatível; uma impressora colorida. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação. . Apresentar declaração com firma reconhecida do fabricante ou importador que se compromete com aplicação e instalação e treinamento do equipamento sem custo para MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ , se caso o licitante for distribuidora constar na declaração que vai realizar esse trabalho e autorizando o mesmo revender o equipamento, garantindo a entrega do equipamento. Apresentar catálogo do equipamento, registro na ANVISA e manual registrado na ANVISA				
Total				R\$ 130.050,00

Validade do Orçamento : 60 dias

Prazo para pagamento : até 5 dias após entrega

Prazo de entrega : até 20 dias uteis (temos pronta entrega)

Frete : CIF

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA ME
Cnpj nº 26.984.213/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACA

A/C – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORDEM	EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRÍCIA E 4D EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 2.000.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR CEREBRAL, VASCULAR PERIFÉRICO, VASCULAR ABDOMINAL E CARDIOLOGIA, PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM, DEVE TER SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUÁRIO EM PORTUGUÊS/ INGLÊS, CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM 3.0, PC, USB, WIFI (A.M.R); DISCO RÍGIDO DE MÍNIMO DE 02 (DOIS HD DE 500 GB OU 02 SSD DE 500 GBM, OU HD DE 01 TERABYTE OU SSD DE 01 TERABYTE, 03 PORTAS USB NO MÍNIMO, FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 280DB, DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG; CAPACIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS ESTENDIDAS/ PANORÂMICAS, PROCESSAMENTO	1	UNID	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

DE IMAGENS 2D EM FREQUÊNCIA FUNDAMENTAL E HARMÔNICA, PACOTES COMPLETOS DE CÁLCULOS OBSTÉTRICOS, GINECOLÓGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIÁTRICOS, UROLÓGICOS, CEREBROVASCULAR, MÚSCULO - ESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES, MAMÁRIA, VASCULARES E CARDÍACO, PLATAFORMA PARA INTERVENÇÃO (BIÓPSIA); PROTOCOLOS DE FÁBRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTÂNCIA, ÂNGULO, VOLUME...); AQUISIÇÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL FRAME RATE SUPERIOR A 1.500 QUADROS/S NO 3D /4D ; DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MÍNIMO 03 PORTAS ATIVAS PARA SIMULTÂNEAS PARA TRANSDUTORES AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA PODEM VARIAR 1MHZ TANTO NA MÍNIMA QUANTO NA MÁXIMA PARA MENOR, PODENDO SER FAIXA MAIOR, DESCONSIDERANDO PORTA PARA DOPPLER CEGO E SEM ADAPTAÇÕES, CONSOLE COM RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS EM TODOS OS RODÍZIOS, CONSOLE DE COMANDOS ERGONÔMICO, TELA DE MATRIZ ATIVA PARA AJUSTE DOS PARÂMETROS DE NO MÍNIMO 10"; MONITOR DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 18", DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B,4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTÂNEO, DUAL, CINE-LOOP POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARA MANUSEIO DE COMANDOS NA TELA; SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS 3D				
--	--	--	--	--

FREEHAND ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, AUTO INVERTER; CAPAZ DE PÓS-PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMÁTICAS E EM TEMPO REAL, MEDIDA AUTOMÁTICA DA INTIMA MÉDIA, MEDIDA AUTOMÁTICA FOLICULAR EM 2 D (COM POSSIBILIDADE 3D); SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORREÇÃO DE ÂNGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSÃO DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÕES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. ACOMPANHAR 01(UM) TRANSDUTOR CONVEXO 2.0 – 5.0 MHZ COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS E ABERTURA DE NO MÍNIMO 50°; 01(UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO 4.0 - 10MHZ NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E 130°; 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR 5.0 -14.0 MHZ PELO MENOS 38 MM DE LARGURA, DEVE ACOMPANHAR UM NOBREAK COMPATÍVEL; UMA IMPRESSORA COLORIDA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR QUE SE COMPROMETE COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM CUSTO PARA **MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ**, SE CASO O LICITANTE FOR DISTRIBUIDORA CONSTAR NA DECLARAÇÃO QUE VAI REALIZAR

ESSE TRABALHO E AUTORIZANDO O MESMO REVENDER O EQUIPAMENTO, GARANTINDO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO, REGISTRO NA ANVISA E MANUAL REGISTRADO NA ANVISA					
TOTAL					R\$ 136.000,00

VALOR TOTAL : R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MESES REAIS).

PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ 5 DIAS APÓS A ENTREGA , PROPOSTA VÁLIDA: 60 DIAS, PRAZO DE ENTREGA: 35 DIAS UTEIS FRETE: PAGO

CAMBÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Herenice de Fátima da Silva

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HERENICE DE FÁTIMA DA SILVA
879.696.029-91 SESP/PR
Sócia

08.836.350/0001-02
AWR DISTRIBUIDORA PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA. - ME
RUA DA ESPERANÇA, 5234
JARDIM ALVORADA
CEP 86.191-010 - CAMBÉ - PR



MUNICÍPIO DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

(Processo Administrativo nº 191/2022)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 75.743.567/0001-57 através do Pregoeiro do Município Senhor Sérgio Hosoume com auxílio da equipe de apoio Senhor Adriano Muniz de Carvalho e Senhora Aline dos Santos Carlos de Souza, designados pela **Portaria nº 085, de 09.04.2021**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Nelson Garcia Junior – Prefeito Municipal, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 063/2020, de 27 de outubro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 19/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135

Cep: 86.460-000

Pregoeiro: Sérgio Hosoume.

E-mail: licitacao@abatia.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3556 – 1222



MUNICÍPIO DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste certame “**AQUISICÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO CONFORME RE-SOLUÇÃO SESA Nº 934/2021, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL REAIS)**”.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13943	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO 1, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	1,00	UNID	123.000,00	123.000,00
TOTAL						123.000,00

“**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE É DE R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)**”.

O APARELHO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DESCRITOS ABAIXO:

ITEN	QUANT	CLASSIF	PRODUTOS/SERVIÇOS
01	1	UN.	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adultos e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e ductos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); doppler (em cores, espectral e power doppler), dual b/b, m/b,4b, doppler/b, triplex simultâneo, dual, cine-loop power doppler e power doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; softwa-



MUNICÍPIO DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ



		re integrado ao equipamento; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD; • Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; • Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; • Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); • Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; • Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; • Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; • Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; • Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo ◦ 01 unid. Transdutor endo cavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);
--	--	---



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



		◦ 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz); ◦ 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; • Nobreak mínimo de 2 KVA senoidal, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento; • uma impressora colorida. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; • Apresentar declaração do fabricante ou importador detentor do registro na anvisa, que se compromete com aplicação e instalação e treinamento do equipamento sem custo para MUNICÍPIO DE ABATIÁ referente ao edital 0232022, caso o licitante for um distribuidor deve constar na declaração do importador ou fabricante detentor do registro na anvisa, os dados da empresa que vai realizar esse trabalho e autorizando o mesmo a revender o equipamento, garantindo a entrega do equipamento e a realização da aplicação. Instalação e treinamento. Apresentar catálogo do equipamento, registro na ANVISA e manual registrado na ANVISA • Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.
--	--	--

II- JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MAIOR COMODIDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS, EVITANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS EM CIDADES VIZINHAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Município de Porto Barreiro _ PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Emanuel Vanderlei Volff, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 49/2020 de 23 de junho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: 18/05/2022 - 09h00min até 31/05/2022 - 14h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 31/05/2022 - 14h00min até 31/05/2022 - 14h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2022 às 14h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021**, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta de Despesa	Funcional programática	
2022	515	06.002.10.301.0006.1075	4.4.90.52.00.00
2022	1860	06.001.10.301.0006.2029	4.4.90.52.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	15995	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I SEGUNDO TAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM	1,00	UN	138.762,59	138.762,59



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br



	POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; - COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; - DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; - DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; - DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; - DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; - MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br



	PELO USUÁRIO; - TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; - REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; - PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; - DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) - CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); - TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; - CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; - DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; - DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br



		HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; - TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO - 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); - 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); - 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; - NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.				
TOTAL R\$						138.762,59

Valor Total: R\$ 138.762,59 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamento conforme descritivo mínimo contido na Resolução SESA nº 768/2019/2021 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Pregão Eletrônico nº 101/2022

O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 27/06/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:30 horas do dia 13/07/2022, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2 Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 29/06/2022.

1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2022 - 23:59 h (Horário de Brasília/DF).

1.4 Data de abertura de PROPOSTA: 13/07/2022 – 08:30 h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

1.4.1 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 13/07/2022 – a partir das 09:30 h (Horário de Brasília/DF);

1.5 Data de início da fase de LANCES: 13/07/2022 – 09:30 h (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para Equipamento Ecógrafo Eletrônico (Ultrassom) para uso da Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SESA nº1068 -2021, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

2.2 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.2.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.3 De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.

Página 1 de 39





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto o Registro de preços para Equipamento Ecógrafo Eletrônico (Ultrassom) para uso da Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SESA nº1068 -2021, consoante as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português - inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB - flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG capacidade para aquisição de imagens estendidas ou panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção: biópsia - protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume) aquisição de imagem em tempo real - mínimo de 1000 frames por seg - Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de mais ou menos 1 MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo: 2 à 6MHz, com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão transdutor endocavitário: 4 à 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão - transdutor linear, matricial ou não de 5 à 14MHz) e pelo menos 38mm de campo de visão - console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19 polegadas com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no	UND	1	132.507,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações



mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza - equipados com modos B, M, Doppler - em cores, espectral e Power Doppler -, dual B - B, M -B,4B, Doppler-B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop - pelo menos 1000 quadros-, Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela. Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, capaz de pós processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentado as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média das artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável MI. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware Manual do equipamento em Português - Inglês. Fonte de 110 V - 127 V ou bivolt automático com dispositivo de liga desliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20 por cento. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.			
---	--	--	--

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a-Considerando o tipo do objeto a ser contratado solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente os DOCUMENTOS solicitados abaixo no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor:

a.1-Em todos os itens - Apresentar: Catálogo do fabricante com foto e especificações técnica em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

(Processo Administrativo n.º 179/2022)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	1,00	UN	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I Equipamento ecógrafo eletrônico com no mínimo 1.000.000 canais, com no mínimo 350.000 canais com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: Imagem geral (adulto e pediátrico); Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; - Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 2000 quadros; Duplex; - Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; - Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; - Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; - Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 1.400 quadros/segundo; - Profundidade de penetração maior ou igual a 36 cm; - Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm - Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos independente dos rodízios e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; - com tela Touchscreen para acesso a funções secundárias acoplada ao painel de no mínimo 10"; - com tela Touchscreen para acesso a funções secundárias acoplada ao painel de no mínimo 9"; - Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; - Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; - Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; - Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; - Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; - Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; - Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); - Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; - Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores, devendo ser selecionáveis via teclado aquecedor de gel integrado - Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Item	Qtde	Un.	Especificação
			- Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; - Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo: 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 9 MHz (inclusive); 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz); 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; - Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; - Impressora laser colorida; - Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. - Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 139.212,67 (cento e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais --- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado "Ordem de Compra";

~~3.2. Prazo de entrega: Em até 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Compra.~~

3.2. Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Ordem de Compra.

3.3. Local de entrega: Estratégia de Saúde da Família Vereador Luiz Milcheski na localidade do Lageado dos Vieiras, interior do Município de Rio Negro;

3.4. Condições de entrega: Produto deve ser novo, de primeira linha existente no mercado e possuir garantia de 01 ano.

3.4.1. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário.

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo Contratual.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



ANEXO 01

PREGÃO Nº 53 /2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação do Equipamento

Unidade Administrativa interessada Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.
Orçamento Fonte: 0 - despesa: 5544 – 5628 - R\$ 40.000,00 Fonte: 518 - despesa 5543 – 5629 - R\$ 130.000,00
Valor inicial previsto: R\$ 170.000,00
Objetivo: Aquisição de aparelho Ultrassom, conforme habilitação e repasse financeiro decorrente da Resolução 1.068/2021 – SESA através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.
Motivação: Aparelho de ultrassom para utilização na Secretaria de Saúde na realização de exames de imagens dos pacientes do SUS.
Justificativa: O equipamento irá atender as necessidades do Departamento Municipal, e será pago com Recursos as SESA-PR conforme convênio através da Resolução SESA 1.068/2021. De acordo com o valor recebido será necessário a contrapartida municipal para que possamos fazer a aquisição de um equipamento de qualidade para atender nossos munícipes, visto que o valor do convênio estadual foi de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). A presente aquisição busca melhorar a qualidade de atendimento, bem como irá proporcionar a realização dos exames clínicos no Município de Céu Azul, atualmente a população está deslocando-se à Cidade de Cascavel uma vez que o aparelho utilizado pela Secretaria se encontra danificado e obsoleto e não possui peças para reposição no mercado. O presente equipamento poderá ser utilizado para o diagnóstico de ultrassom em várias aplicações clínicas: abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, entre outros inúmeros exames de imagem que poderão ser realizados.
Parâmetros adotados para valor de referência: A metodologia utilizada para compor o valor de referência para o atual processo, foi a seguinte: - Utilizou-se os valores proposto pelos fornecedores através de pesquisa de preços; - Utilizou-se de referências da Plataforma de Licitações BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil). Avaliou-se de forma crítica os valores obtidos, descartando aqueles muito dissonantes das outras fontes - muito abaixo ou muito acima.
Local da entrega: Rua Arnaldo Busato, 2249; Bairro Iguaçu. Céu Azul – Paraná – CEP: 85.840-000 Com Caroline C. Cavallari Beppler
Gestor do contrato. Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Cláusulas Antifraude e Anticorrupção,

Conforme Anexo I da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos;

- Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do equipamento	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	1	Uni	Aparelho de ultrassonografia Com as seguintes características mínimas: Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, cardiologia e demais Características:	170.000,00	170.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Características mínima exigidas (Coluna 1)	Equipamento Proposto – Características (Coluna 2)
Marca (Indicar)	
Modelo (indicar)	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Sistema digital de alta resolução superior a 400.000 canais digitais de processamento,	
para exames abdominais	
para exames Ginecológicos, obstétricos	
para exames mama	
para exames pequenas partes	
para exames Musculoesquelético	
para exames vascular abdominal,	
para exames vascular periférico	
para exames transcraniano	
para exames transfontanela	
para exames cerebrovascular	
para exames intra-operatório	
para exames cardiologia	
Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;	
Monitor LCD colorido superior a 20 polegadas;	
Tela de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel;	
Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize	
Faixa dinâmica acima de 230Db;	
Frame Rate de pelo menos 1200 quadros/segundo em 2D;	
Disco rígido com armazenamento interno de imagens de pelo menos 500 GB;	
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho;	
Exportação de imagens em formato compatível PC;	
Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores	
Color Power Angio	
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido	
Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR	
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW , Doppler Contínuo (CW)	
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;	
Modo-M e Doppler;	
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;	
Imagens em tons de cinza 2D;	
Doppler de tecido;	
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;	
Imagem panorâmica;	
Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;	
Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão;	
Doppler Tecidual colorido e espectral;	
Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;	
Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;	
Função Doppler tecidual (color e espectral);	
Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler;	
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;	
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;	
Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;	
Software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;	
Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências;	
Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 6 MHz	
Transdutor Linear com faixa de frequência de 4 a 12 MHz	
Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e superior a 180° de abertura	
Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário;	
Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Zoom 8 X;	
Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame;	
Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset;	
Possuir solução para envio e compartilhamento de imagens e vídeos através de smartphones sem necessidade de internet;	
Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem;	
Software que permite a medição automática da espessura média intimal;	
Software para realização de Imagem Panorâmica ou Estendida;	
Nobreak compatível ao equipamento	
Impressora color compatível ao mesmo.	
A marca participante deverá possuir assistência técnica localizada no Paraná, com empresa física comprovada por comprovante de endereço, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs; assim como a marca participante deverá ter um representante exclusivo com a empresa residente den-	(indicar empresa, endereço, contato,)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



tro do estado do Paraná comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil.	
Treinador (Application) dentro do estado do Paraná, comprovado com comprovante de residência, para que haja um auxílio rápido na configuração e atendimento.	(indicar empresa/técnico, endereço, contato.)
Treinamento e entrega técnica de no mínimo 8 horas sede/local de entrega. Bem como suporte on-line para dirimir dúvidas técnicas posteriores, pelo período da garantia.	
Garantia mínima de 36 meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)	
Instalação, configuração e parametrização do equipamento para operação, na sede/local de entrega, sem custo adicional.	
Após a instalação do aparelho a empresa vencedora deverá realizar sem ônus/custos para a instituição os Testes de Aceitação e de Controle de Qualidade para os Serviços de Ultrassonografia.	
Registro do Produto no Ministério da Saúde	Indicar o registro e anexar cópia na proposta
Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento	Indicar anexar cópia na proposta
Apresentar – Folder/folheto/impresso/catálogo, para comprovar as características mínimas	(anexar cópia na proposta)
Prazo de entrega – mínimo 60 dias, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante justificativa.	
Manuais em Português	

Observação: a coluna 1 representa as especificações mínimas do equipamento, a coluna 2 deve ser preenchida com as características do equipamento ofertado pela licitante. A presente planilha deve ser anexada na proposta da empresa vencedora após os lances. Conforme item 10.1 do Edital.

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152



Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

31/03/2022 até 27/09/2022

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7898229833898

APARELHO ULTRASSOM DIGITAL COM 5 PONTAS ULTRASSONICAS 2X G1 G2 G4 P1

7898229833881

NaN%

APARELHO ULTRASSOM ANALÓGICO COM 5 PONTAS ULTRASSONICAS 2X G1 G2 G4 P1

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1901 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 455/2022

Itambaracá- Pr, de 27 de setembro de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS, conforme solicitações descritas no Ofício nº 720/2022 de 26 de setembro de 2022, emitido pela Sr.^a Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 27 de setembro de 2022, sob o protocolo nº 1163/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 206/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 27/09/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 203/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 113/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 206/2022 de 27 de setembro de 2022, solicitando Contratação de Empresa para: **Aquisição de Aparelho de Ultrassom.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	487	10.002.10.361.0013.1153	44.90.52.00.00	31334	130.000,00
	488	10.002.10.361.0013.1153	44.90.52.00.00	01303	8640,00
TOTAL					138.640,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 07 de novembro de 2022.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 504/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 07/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Orçamento Físico, Editais, Site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/), conforme mapa comparativo fls. 016, e orçamentos nas fls. 028 à 057 e definidos o valor final do item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 011, do Processo Administrativo.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 015), Planilha Comparativa de Preços (fls. 016), Resolução SESA Nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para a Aquisição do Equipamento (fls. 017 à 024); Resolução SESA nº 253/2022, que habilitam os Municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos para Aquisição do



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Equipamento para a Rede Materno Infantil (fls. 025 à 027); Fontes de Pesquisa (Fls. 028 à 057); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 058); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 203/2022, de 07 de novembro de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 060): Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00 fonte 31334; e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 348/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/11/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar/laboratorial – aparelho de ultrassom Tipo I, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 720/2022 (fls. 002) de 26 de setembro de 2022, emitido pela Secretária de Saúde do Município de Itambaracá, Sra. Maristela da Luz, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1163/2022, e autorizado através do Ofício nº 455/2022 de 27 de setembro de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 058).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de orçamentos físicos, pesquisa em editais de outros municípios e site da Plataforma BLL, conforme exposto no Ofício nº 504/2022, de fls. 061 e 062, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 203/2022 (fls. 060), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação na modalidade Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.



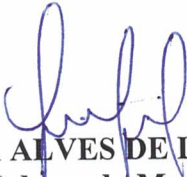
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 515/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 10/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial - Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia ___/___/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia ___/___/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30m do dia ___/___/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link- licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, ___ de ___ de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Lauro Augusto Kuylenstierna e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª _____ e _____, designados pela Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618.

1.2. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial - Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.





44.90.52.00.00 fonte 31334; e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 1 / 1 / 2022

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 1 / 1 / 2022

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 1 / 1 / 2022

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br *Acesso Identificado no link - licitações*.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Aderência ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-



certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9905 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;



- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9905 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.





7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a Marca/fabricante dos produtos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do equipamento ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca/modelo do equipamento neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.



8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento do equipamento do Anexo I deste edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital.
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANÇES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANÇES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que





identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/tem, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.





11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apptcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (GRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.5.2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde / ANVISA.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:





11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reservase o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL) até as 08h30min do dia 1 / 2022.

11.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



11.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo VI), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do equipamento oferecido, com apresentação de Marca/Modelo, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

19. DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

19.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor,



excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

19.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR;

19.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

19.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

19.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.669/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria.

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha sofrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:





I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores a variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, ____ de ____ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos/serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e ductos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal	Unidade	1	R\$ 138.640,00	R\$ 138.640,00



estimado, idade gestacional e fluido amniótico;			
e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;			
f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;			
• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cine-loop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex: Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom; com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares; procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores;			



• teclado alfanumérico; Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; • Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; • Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); • Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); • Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; • Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; • Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; • Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de			
---	--	--	--





hardware para outras funções;			
- Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. - Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo: 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 unidade - Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; 01 unidade - Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; 01 unidade - Impressora colorida, compatível com o aparelho de ultrassom. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; - Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; - Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. - Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. - Apresentar catálogo do equipamento, registro na ANVISA e manual registrado na ANVISA.			

2.3.2.1. O valor total máximo para o objeto é de R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de equipamento - Aparelho de ultrassom - conforme descritivo mínimo contido na Resolução SESA nº 253/2022 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Rede Materno Infantil, para utilização na Secretaria de Saúde na realização de exames de imagens em pacientes do usuários do Sistema Único de Saúde.

A presente aquisição busca melhorar a qualidade de atendimento, bem como irá proporcionar a realização dos exames clínicos no Município de Itambaracá, atualmente a população está deslocando-se a outros Municípios visto que esta Municipalidade não possui equipamento de ultrassonografia.

O presente equipamento poderá ser utilizado para o diagnóstico de ultrassom em várias aplicações clínicas: abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, entre outros inúmeros exames de imagem que poderão ser realizados.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei.

- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cola reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 4º, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém, o mesmo contém as condições de regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as microempresas e





Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.
Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00 fonte 31334; e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

7.- DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

7.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretária.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.





8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5. Comunicar a Prefeitura de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Amazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantir a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11. GARANTIA

11.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** no mínimo 12 (doze) meses para equipamento e transdutores, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição;

11.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis



administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omittir, em documento publico ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é publico e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CNPJ:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	Telefone:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretores) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - Apresentar lance de preço;
 - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - Apresentar e retirar documentos;
 - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - Assinar documentos relativos às propostas;
 - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS AUTENTICAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp _____
2	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp _____
3	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Fax: _____
	WhatsApp _____

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso.
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____ INSC. ESTADUAL: _____
CNPJ: _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0 /2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços cotados na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).



Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO VI

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS
E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ____ E ____ NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/ME nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª. Monica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/ME sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____, SESP/PR;

CONTRATADO: (nome da empresa), CNPJ: ____, (endereço da empresa), nº ____, Bairro: ____, Município de ____, Estado ____, CEP: ____, e-mail: ____, representada por (nome do representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº ____, Bairro: ____, na cidade de ____, Estado ____, CEP: ____, inscrito no CPF/ME sob nº ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, SESP/PR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.966/93 e alterações.





3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

4.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

4.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

4.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR.

4.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00 fonte 31334, e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS





7.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.





9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantir a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** no mínimo 12 (doze) meses para equipamento e transdutores, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição;



01.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

11.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.1.2. multa: sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

I. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

III. A inexecução total do ajuste (não entrega do equipamento) ou execução desacordo em total com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

IV. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

11.1.4. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial' dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. → *Decreto 10.044/2019*

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 354/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 17/11/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar/laboratorial – aparelho de ultrassom Tipo I, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

Sugere-se retirar a citação do Decreto nº 7.892/13 do Preâmbulo do Edital, haja vista que não se trata de Registro de Preços, bem como acrescentar o Decreto nº 10.024/19 na Cláusula décima quinta da Minuta do Contrato.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 525/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 18/11/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 113/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 550/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 340/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§ 1º. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§ 2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **RENATA CRISTINA DOS SANTOS** – Funcionária concursada no cargo de Oficial Administrativo;
- **EMY ROSITA HASHIGUTI** - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: D24EE750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 03 de outubro de 2022 (inclusive), o servidor MAURICIO VERTUAN, portador do RG nº 2.188.810 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 205.654.631-5, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador: 2A202013

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 11/2022

Súmula: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019, Considerando a Resolução nº 10/2022 de 29 de setembro de 2022 e a Resolução nº 20/2021 de 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARa conselheira tutelar SUPLENTE, FRANCIEENNE BOBBO DE SOUZA, CPF 038.738.369-71, RG 90839292 SSP/PR para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular de Itambé.

Art. 2º -A Conselheira terá o prazo máximo de (01) um dia a partir da publicação para comparecer ao Departamento Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 03 de outubro de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador: E8212C51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura Artística em Próprio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 05/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia 05/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 05/12/2022

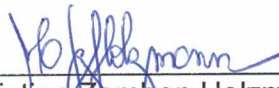
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 18 de novembro de 2022


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Preleita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ªs Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618.

1.2. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, Incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações



prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia **05/12/2022**

2.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h:31m às 09h:15m do dia 05/12/2022.

2.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30m do dia **05/12/2022**

2.2.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

2.2.5. **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

2.2.8. **INFORMAÇÕES:**

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br





2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II – Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **Pregão**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.com, fone: (41) 3097-4600.



7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à **Habilitação**, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a Marca/fabricante dos produtos, até a





data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do equipamento ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca/modelo do equipamento neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento do equipamento do Anexo I deste edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemeilhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER



[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apis.tcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidóneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomeiempresador.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; **Certidão Conjunta Negativa**, ou **Certidão Conjunta Positiva** com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva** com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**; ou **Certidão**

Navy





Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- d) Sujeitos a medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.5.2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde / ANVISA.

11.6. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo



estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 05/12/2022.

11.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da



[Handwritten signature]



licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.12.7. Ocorrendo a irratificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do equipamento oferecido, com apresentação de Marca/Modelo, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecusável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado no Edital.



Handwritten signature



13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item**.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.





18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

19. DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

19.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

19.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR;

19.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



19.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

19.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



[Handwritten signature]



20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.








22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o



objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

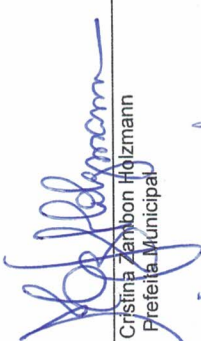
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2022.


Mônica Cristina Zanbon Holzmann
Prefeita Municipal


Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos/serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baco, vesícula biliar e ductos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos	Unidade	1	R\$ 138.640,00	R\$ 138.640,00





ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;			
e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;			
f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;			
• Com visualização nos modos: B (Brilho), M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; CineLoop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex: Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e			



suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;			
• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;			
• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;			
• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;			
• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;			
• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;			
• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100);			
• Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);			
• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet,			
• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;			
• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;			
• Disponibilizar atualizações futuras de software sem			





necessidade de atualização de hardware para outras funções;		
• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar.		
• Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo:		
➢ 01 unidade - Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);		
➢ 01 unidade - Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz;		
➢ 01 unidade - Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;		
➢ 01 unidade - Impressora colorida, compatível com o aparelho de ultrassom. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;		
• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;		
• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores		
• Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.		
• Apresentar catálogo do equipamento, registro na ANVISA e manual registrado na ANVISA.		

2.3.2.1. O valor total máximo para o objeto é de R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil

seiscentos e quarenta reais).

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de equipamento - Aparelho de ultrassom - conforme descritivo mínimo contido na Resolução SESA nº 253/2022 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Rede Materno Infantil, para utilização na Secretaria de Saúde na realização de exames de imagens em pacientes dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A presente aquisição busca melhorar a qualidade de atendimento, bem como irá proporcionar a realização dos exames clínicos no Município de Itambaracá, atualmente a população está deslocando-se a outros Municípios visto que esta Municipalidade não possui equipamento de ultrassonografia.

O presente equipamento poderá ser utilizado para o diagnóstico de ultrassom em várias aplicações clínicas: abdominal, vascular, obstétrica, ginecológica, entre outros inúmeros exames de imagem que poderão ser realizados.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;

- Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cotas reservadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate fido para as empresas enquadradas nesta condição.





Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.
Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empenho ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 487 - Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte Reduzido: 488 - Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

32/53



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

7.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/PR;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado para o Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.





8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciará-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel proveniente de madeira de origem legal.





9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantir a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA

O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11. GARANTIA

11.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** no mínimo 12 (doze) meses para equipamento e transdutores, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição;

11.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0../2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores TI comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciência de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis





administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês), de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA
BLL - BOLSA DE LICITACOES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CNPJ:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	CPF:
E-mail:	Telefone Celular:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail:	
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.





5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Fax: WhatsApp
2	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Fax: WhatsApp
3	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Fax: WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Ediais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Ediais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTANTE: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____ INSC. ESTADUAL: _____
CNPJ: _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: (____) _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS
E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ____ E A ____ NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público,
com sede na cidade de Itamaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº
76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon
Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de
Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: (nome da empresa), CNPJ: ____, (endereço da empresa), nº ____, Bairro: ____,
Município de ____, Estado ____, CEP: ____, e-mail: ____, representada por (nome do
representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº ____,
Bairro: ____, na cidade de ____, Estado ____, CEP: ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itamaracá/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itamaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

4.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

4.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

4.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itamaracá/PR;

4.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: ____ Código Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 31333.





Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente anexada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.





9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** no mínimo 12 (doze) meses para equipamento e transdutores, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição;

01.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

11.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.1.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- III. A inexecução total do ajuste (não entrega do equipamento) ou execução desacordo em total com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- IV. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

11.1.4. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.



11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:





- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - alertar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **05/12/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **05/12/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **05/12/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 18 de novembro de 2022

EMY ROSITA HASHIGUTI

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

Resolve:

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação nº 069/2022 ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá/PR, 17 de Novembro de 2022.

PATRICIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01B34887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 Processo Adm: Nº 83/2022

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 901466/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Empresa vencedora valor total: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais): **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.671.846/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 18 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:754086A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

ERRATA: Na publicação da Portaria nº 381/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/11/2022 – Edição 2647.

ONDE SE LÊ: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
O CORRETO: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Itamaracá/PR, 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE23B10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 05/12/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 18 de novembro de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7437B045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir das 08h00m do dia 21 de novembro de 2022, até as 10h30m do dia 06 de dezembro de 2022, na Prefeitura de Itamaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itamaracá/PR, 18 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0B1D82CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 382/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Daniel Luiz da Silva, Matrícula 200727, cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 07/11/2022; autorizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **DANIEL LUIZ DA SILVA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 16/11/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Pregão - 78 / 2022

Última atualização 21 de novembro de 2022 às 10:24 hs.

Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS

Abertura: 05/12/2022

Arquivos

 [Edital PE SRP 078 2022 Aquisição de Ultrasson Tipo I.docx](#)

 [Edital PE SRP 078 2022 Aquisição de Ultrasson Tipo I.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923
ouvidoria@itambaraca.pr.gov.br



facebook



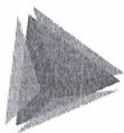
Instagram



Youtube



Email



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* **2022**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **78**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **078/2022**

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial — Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **1000210361001311534490520000**

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **138.640,00**

Data de Lançamento do Edital **21/11/2022**

Data Abertura **05/12/2022**

Data Registro

21/11/2022

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.itambaraca.pr.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 78 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 21/11/2022 Processo Administrativo: 113/2022 Tipo Participação:

Abertura: 05/12/2022 as 09:30 Valor Máximo Processo: R\$ 138.640,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial - Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a este processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 78 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 21/11/2022 Processo Administrativo: 113/2022 Tipo Participação:

Abertura: 05/12/2022 as 09:30 Valor Máximo Processo: R\$ 138.640,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial - Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE SRP 078 2022 Aquisição de Ultrassom Tipo I - Resolução SESA nº 253 2022.pdf (526,3 KB)	21/11/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Site da Prefeitura de Itambaraca	21/11/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	21/11/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	21/11/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	21/11/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	21/11/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.



Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PE 078/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA - PR - ESCLARECIMENTOS

"Rocha, Alana (GE Healthcare)" <Alana.Rocha@ge.com>

28 de Novembro de 2022 23:57

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Cc: "ASTOLPHO, ANDREA (GE Healthcare)" <ANDREAASTOLPHO@ge.com>, "Maia, Juliana (GE Healthcare)" <Juliana.Maia1@ge.com>

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA - PR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 078/2022**

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem através dessa solicitar esclarecimentos:

DO DESCRITIVO TÉCNICO:

- Edital pede : 350.000 canais de digitação

Nossa Equipe técnica entende que o equipamento com toda configuração solicitada no descritivo, sendo software e hardware resume-se sem prejuízo clínico a um equipamento de ultrassonografia compatível com no mínimo de 200.000 canais digitais de processamento.

Dessa forma, equipamentos com a partir de 200.000 canais de processamento poderão participar do Certame trazendo mais competitividade.

Ressaltamos ainda que, solicitamos alteração porque entendemos que o número de canais descrito no Edital são compatíveis a exames de cardiologia intra-uterina, não correspondendo aos software e hardware mencionados, invalidando a oportunidade de equipamentos que atendam ao descritivo técnico.

PRAZO DE ENTREGA :

O Edital solicita: O Edital menciona prazo de 30 dias.

Pela análise do edital, conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro, com reputação, viabilize a entrega do equipamento "num prazo **dentro de 30 dias**" após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse exatamente **60 (sessenta) dias.**

Certos do vosso atendimento ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente.

Gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Alana Rocha

Sales Consult Ultrasound PR/SC/RS

GE Healthcare do Brazil

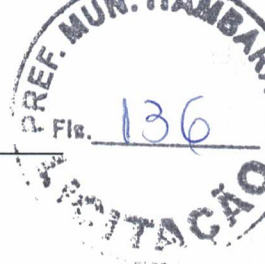
M +55 41 9 9203-1801

#OrgulhoDeSerGE #GEFaz130Anos"





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 541/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021)

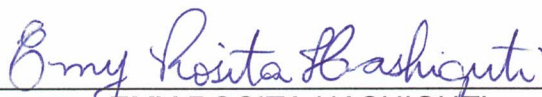
Data: 29/11/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Em anexo, pedido de esclarecimento referente a possibilidade de alteração do descritivo técnico e prazo de entrega referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022, visando a aquisição do objeto em referência.

Conforme Artigo 23, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos são 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Nesses termos, pede esclarecimento e deferimento ou indeferimento do pedido.


EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

*Recebido
29/11/22
Maristela da Luz*



Ofício nº 933/2022

De: Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021)

Para: Departamento de Licitação

Data: 29/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em

atendimento aos pacientes do SUS.

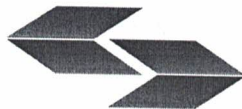
Ref: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 078/2022

EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40.

Conforme solicitação, foi realizado análise criteriosa quanto ao pedido de esclarecimentos em questão, abaixo segue a conclusão do profissional responsável pela utilização do equipamento Aparelho de Ultrassom – Tipo I:

Quanto ao pedido de esclarecimento *DO DESCRITIVO TÉCNICO:* Edital pede: 350.000 canais de digitação.

RESPOSTA: A descrição do equipamento é compatível com as necessidades clínicas da instituição. Portanto, serão aceitos equipamentos que tenham no mínimo 350.000 canais. E após análise e pesquisas de outros Municípios que pleitearam a adesão aos Programas Estratégicos para a Aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, verificou-se que a descrição do equipamento é compatível com as necessidades clínicas da instituição.



BLL COMPRAS



Esclarecimentos - Processo 78/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Requerimento

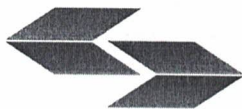
Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/11/2022 15:18	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- ENTREGA PEDIDOS DE E DESCRITIVO	ESCLARECIMENTOS.msg	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/51d870e26e5347e9ab04a7b70db3866f.msg

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

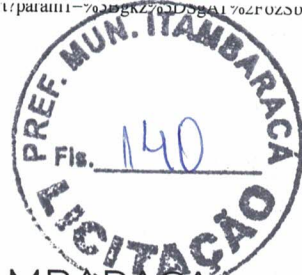
ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 29/11/2022

Gerado em: 29/11/2022 17:01:34



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 78/2022 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/11/2022 15:18	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- ENTREGA PEDIDOS DE E DESCRITIVO	ESCLARECIMENTOS.msg	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/51d870e26e5347e9ab04a7b70db3866f.msg

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/12/2022 08:08	ESCLARECIMENTO PE 78/2022	ESCLARECIMENTO PE 78 2022.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c4644a50a61d44fa9789b8fc3215c32c.pdf

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 01/12/2022

Gerado em: 01/12/2022 08:08:50



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 138.640,00

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rim, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Item	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 040 ✓	SAMSUNG / HS40	138.600,00
PARTICIPANTE 064 ✓	MINDRAY / DC 28	138.640,00
PARTICIPANTE 061 ✓	MINDRAY / DC-40	138.640,00
PARTICIPANTE 095 ✓	PRÓPRIA / E-CUBE 8 Diamond	138.640,00
PARTICIPANTE 082 ✓	CHISON / Cbit4 ✓	138.640,00
PARTICIPANTE 070 ✓	GE / LOGIQ P8	138.000,00
PARTICIPANTE 087 ✓	ALFA MED / MAGNUS A5	125.000,00
PARTICIPANTE 032 ✓	VINNO / X2 ✓	135.000,00


1 de 1


MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

			TOTAL DO PROCESSO:	138.640,00
TOTAL DA PROPOSTA				138.640,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	Total: 138.640,00	

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHISON Modelo: Cbit4

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 138.640,00

Total Item: 138.640,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 135.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA 135.000,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	Total: 135.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: VINNO Modelo: X2

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 135.000,00

Total Item: 135.000,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 138.640,00

TOTAL DA PROPOSTA

138.640,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 061 Total: 138.640,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MINDRAY Modelo: DC-40

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 138.640,00

Total Item: 138.640,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 138.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

138.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 070 Total: 138.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: GE Modelo: LOGIQ P8

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 138.000,00

Total Item: 138.000,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 125.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

125.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 Total: 125.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ALFA MED Modelo: MAGNUS A5

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (...)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 125.000,00

Total Item: 125.000,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 138.600,00

TOTAL DA PROPOSTA

138.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 Total: 138.600,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SAMSUNG Modelo: HS40

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins,pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterialprofundo e protocolo para análise de carótidas;f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento);• Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis decinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos eVasculares, procedimentos de análise vascular;• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes,com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball,touch pad ou similar, comiluminação;• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;• CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 138.600,00

Total Item: 138.600,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 138.640,00

TOTAL DA PROPOSTA

138.640,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095 Total: 138.640,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: E-CUBE 8 Diamond

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 138.640,00

Total Item: 138.640,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO: 138.640,00

TOTAL DA PROPOSTA

138.640,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 064 Total: 138.640,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MINDRAY Modelo: DC 28

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 138.640,00

Total Item: 138.640,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2022 16:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
29/11/2022 15:18:19	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- ENTREGA E DESCRITIVO
01/12/2022 08:08:44	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO ESCLARECIMENTO PE 78/2022
01/12/2022 09:50:21	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
01/12/2022 15:08:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
01/12/2022 15:48:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 08:25:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
02/12/2022 08:54:58	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
02/12/2022 13:27:33	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 13:40:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 14:15:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
02/12/2022 14:44:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
02/12/2022 15:19:58	CADASTRO DE PROPOSTA	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
02/12/2022 15:22:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
02/12/2022 16:11:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
04/12/2022 10:59:09	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
05/12/2022 05:10:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
05/12/2022 09:27:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia		
05/12/2022 09:27:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos iniciando a Sessão do Pregão Eletrônico nº 078/2022.		
05/12/2022 09:31:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO : 8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGA ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN

Marca: CHISON

Modelo: Cbit4

Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, resolução de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 79.800,00

Valor Total: 79.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	082	30.749.060/0001-72	138.640,00	79.800,00	Sim
2 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	087	11.405.384/0001-49	125.000,00	79.900,00	Não
3 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	032	12.246.862/0001-88	135.000,00	102.800,00	Não
4 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	040	09.134.634/0001-01	138.600,00	102.900,00	Não
5 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	095	12.255.403/0001-60	138.640,00	106.100,00	Não
6 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	061	02.949.582/0001-82	138.640,00	109.000,00	Não
7 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	070	00.029.372/0002-21	138.000,00	134.000,00	Não
8 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	064	46.093.723/0001-83	138.640,00	138.640,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 16:39:24	PUBLICADO		
21/11/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/12/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/12/2022 09:31:33	DISPUTA		
05/12/2022 09:31:33	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	138.000,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	138.600,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	135.000,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	125.000,00
05/12/2022 09:32:09	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	124.990,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/12/2022 09:32:42	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	124.000,00
05/12/2022 09:32:53	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	123.990,00
05/12/2022 09:33:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	134.000,00
05/12/2022 09:35:06	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	83.000,00
05/12/2022 09:37:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 087: BOM DIA, SEQUE LANCE ESTA CERTO			
05/12/2022 09:37:48	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	122.000,00
05/12/2022 09:39:01	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	121.990,00
05/12/2022 09:39:20	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	121.900,00
05/12/2022 09:39:32	MENSAGEM	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	
bom dia! Sim.			
05/12/2022 09:39:41	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	120.000,00
05/12/2022 09:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/12/2022 09:39:59	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	119.990,00
05/12/2022 09:40:09	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	118.000,00
05/12/2022 09:40:10	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	119.850,00
05/12/2022 09:40:16	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	117.000,00
05/12/2022 09:40:20	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	117.990,00
05/12/2022 09:40:29	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	117.500,00
05/12/2022 09:40:32	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	116.990,00
05/12/2022 09:40:33	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	116.500,00
05/12/2022 09:40:41	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	116.000,00
05/12/2022 09:40:45	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	116.450,00
05/12/2022 09:41:04	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	115.950,00
05/12/2022 09:41:05	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	115.500,00
05/12/2022 09:41:17	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	110.900,00
05/12/2022 09:41:19	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	115.450,00
05/12/2022 09:41:36	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	110.100,00
05/12/2022 09:41:38	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	110.500,00
05/12/2022 09:41:46	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	110.000,00
05/12/2022 09:42:00	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	109.900,00
05/12/2022 09:42:03	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	109.000,00
05/12/2022 09:42:12	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	108.990,00
05/12/2022 09:42:12	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	108.000,00
05/12/2022 09:42:22	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	106.900,00
05/12/2022 09:42:23	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	107.950,00
05/12/2022 09:42:32	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.800,00
05/12/2022 09:42:41	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	106.500,00
05/12/2022 09:42:48	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	106.000,00
05/12/2022 09:42:52	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.400,00
05/12/2022 09:43:01	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	105.900,00
05/12/2022 09:43:04	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	105.000,00
05/12/2022 09:43:04	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.100,00
05/12/2022 09:43:10	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	104.800,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/12/2022 09:43:25	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	104.500,00
05/12/2022 09:43:36	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	104.300,00
05/12/2022 09:43:44	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	104.000,00
05/12/2022 09:43:50	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.900,00
05/12/2022 09:44:02	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	103.500,00
05/12/2022 09:44:15	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.450,00
05/12/2022 09:44:23	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	103.200,00
05/12/2022 09:44:30	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.000,00
05/12/2022 09:44:39	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	102.900,00
05/12/2022 09:44:45	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	102.800,00
05/12/2022 09:46:26	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	82.000,00
05/12/2022 09:47:42	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	81.000,00
05/12/2022 09:48:38	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	80.000,00
05/12/2022 09:49:28	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	79.900,00
05/12/2022 09:50:30	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	79.800,00
05/12/2022 09:52:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA			
05/12/2022 09:52:31	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ARIOWALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

				TOTAL DO PROCESSO: 79.800,00
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA		30.749.060/0001-72	79.800,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	79.800,00	Total: 79.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHISON	Modelo: Cbit4	
Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins,pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterialprofundo e protocolo para análise de carótidas;f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento);• Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis decinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos eVasculares, procedimentos de análise vascular;• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes,com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball,touch pad ou similar, comiluminação;• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;• CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 79.800,00		Total Item: 79.800,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RE (da sede ou filial, quando a
de for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio



- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100381686

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

12 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212267421 em 12/05/2021 da Empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31212267421 e protocolo 213975564
10/05/2021. Autenticação: B7DA71CC4161A7A879ACF7C13BF826F91B4A7857. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/397.556-4 e o código de segurança yHdp Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/397.556-4	MGP2100381686	10/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
646.156.773-91	ALANA MARA ALVES DURANS

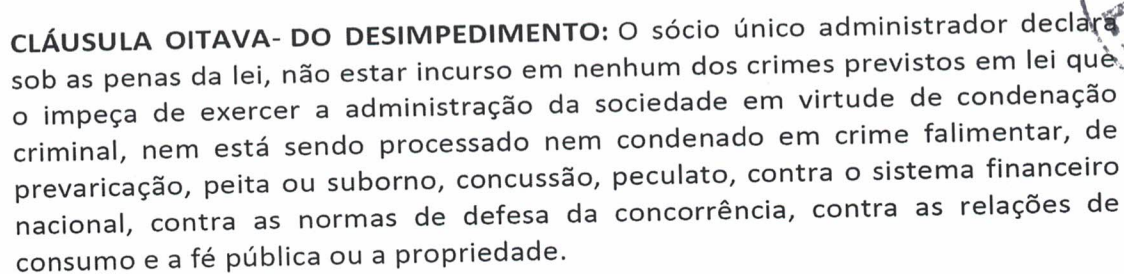
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212267421 em 12/05/2021 da Empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31212267421 e protocolo 21397556-4 em 10/05/2021. Autenticação: B7DA71CC4161A7A879ACF7C13BF826F91B4A7857. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/397.556-4 e o código de segurança yHdp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



1



CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

RELAÇÃO A SOCIEDADE:
Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de **Belo Horizonte - Minas Gerais** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2021

X

ALANA MARA ALVES DURANS
CPF: 646.156.773-91





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121226742-1 e protocolado sob o número 21/397.556-4 em 10/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212267421, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.156.773-91	ALANA MARA ALVES DURANS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
646.156.773-91	ALANA MARA ALVES DURANS

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 12:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/397.556-4.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212267421 em 12/05/2021 da Empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31212267421 e protocolo 21397556-4 em 10/05/2021. Autenticação: B7DA71CC4161A7A879ACF7C13BF826F91B4A7857. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/397.556-4 e o código de segurança yhDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(D) *Amelior* - 4 - 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.749.060/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2018
NOME EMPRESARIAL HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEALTH EQUIPAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO SALES	NÚMERO 1614	COMPLEMENTO SALA 1503
CEP 30.150-224	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@HEATHEQUIPAMENTOS.COM
TELEFONE (31) 3656-3479		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **14:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.749.060/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:00 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **5890.617D.2260.7D95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003216346.00-45

CNPJ/CPF: 30.749.060/0001-72

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV FRANCISCO SALES

NÚMERO: 1614

COMPLEMENTO: SALA 1503,

BAIRRO: SANTA EFIGENIA

CEP: 30150224

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000588467843

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.749.060/0001-72
Razão Social: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV FRANCISCO SALES 1614 SALA 1503 / SANTA EFIGENIA / BELO
HORIZONTE / MG / 30150-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111202374612503151

Informação obtida em 18/11/2022 14:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHKMINIQN**

Documento/Certidão nº **20.769.615** Exercício: **2022**

Emissão em: **18/11/2022**

Requerimento em: **14:06:33**

Validade: **18/12/2022**

Nome: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **30.749.060.0001.72**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.749.060/0001-72
Certidão nº: 36620285/2022
Expedição: 27/10/2022, às 12:17:16
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.749.060/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HEALTH EQUIPAMENTOS
CNPJ: 30.749.060/0001-72

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2022 às 11:26

BELO HORIZONTE, 17 de Outubro de 2022 às 11:26

Código de Autenticação: 2210-1711-2640-0244-6874

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jacuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Presidente Vargas, n.º 72, Centro, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.186.056/0001-48, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal em exercício, Maria Conceição dos Reis Pereira, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, atesta para os devidos fins que a empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.749.060/0001-72, com sede com sede na Avenida Francisco Sales, n.º 1614, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, executou com êxito neste município a entrega de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

• 1 UNIDADE:

ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICA: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

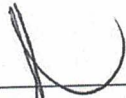
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.

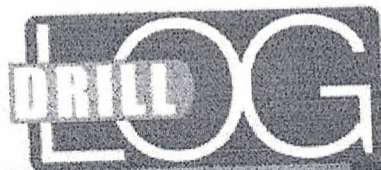
Atestamos que os materiais foram entregues de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JACUÍ - MINAS GERAIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.


VIVIANA CRISTINA AGUIAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Drillog Logística Ltda.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.749.060/0001-72, estabelecida na Avenida Francisco Sales, nº 1614, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à **DRILLOG LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 10.140.041/0001-37, estabelecida na Rua Ceará, nº 1709, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, detém qualificação técnica para máscaras faciais e máquina de Ultrassom.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou em 12 de março de 2021, os equipamentos médicos e EPI'S solicitados pela empresa, mediante a solicitação dos equipamentos foram entregue 15 dias úteis após a solicitação

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais e equipamentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte - MG, 5 de julho De 2021


Alexandra Regina Alves Durans
CPF: 675.167.423-68
Setor Financeiro

10.140.041/0001-37

DRILLOG LOGÍSTICA LTDA.

Rua Ceará, 1709/203

B. Funcionários CEP: 30.150-311

L 9FLO HORIZONTE MG

ALEXANDRA
REGINA ALVES
DURANS:675167
42368

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
REGINA ALVES
DURANS:67516742368
Dados: 2021.10.13
15:31:48 -03'00'

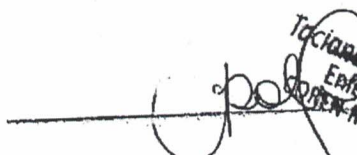


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HEALTH EQUIPAMENTOS (ALANA MARA ALVES DURANS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.749.060/0001-72, estabelecida na Rua Avenida Francisco Sales, nº 1614, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ nº 18.295.295.0001/36, estabelecida na Rua Mecânico José Português, nº 240, bairro São Cristóvão, na cidade de Ouro Preto, Estado de MG, detém qualificação técnica para recebimento do equipamento, funcionalidade do equipamento, prazo e afirmações de todas as funcionalidades.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou Aparelho de Ultrassonografia, montagem e treinamento da equipe para utilização do mesmo. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ouro Preto, 16 de Novembro de 2021.


Taciana de Oliveira
Enfermeira
Ouro Preto - MG 332358

Referência Técnica Atenção Secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com a finalidade de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.060/0001-72, Inscrição Estadual nº 003216346.00-45, com sede à Avenida Francisco Sales, nº 1.614, Sala 1.503, Santa Efigenia, CEP: 30.150-224, na cidade de Belo Horizonte/MG, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, estabelecida na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno nº 180 - Centro - cidade de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, o produto abaixo relacionado, desenvolvendo bom desempenho técnico e administrativo, sempre dentro dos bons padrões de qualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone o produto fornecido.

1) **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO.**

2) **Período: 26.10.2021 até 25.10.2022 (Pregão Eletrônico nº 23/2021)**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
07	01	UN	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos de imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, bandalarga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, 04



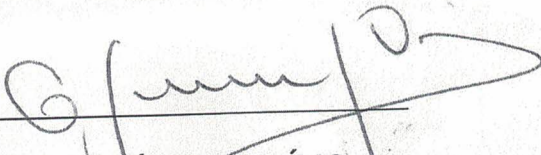
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

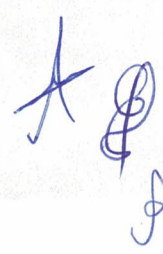


PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

		portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query -Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. MARCA: CHISON
--	--	---

Monteiro Lobato, 20 de outubro 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
30.749.060/0001-72	20/06/2018	01/07/2018	

Endereço Completo:

AVENIDA FRANCISCO SALES 1614 SALA 1503 - BAIRRO SANTA EFIGENIA CEP 30150-224 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, PERFUMARIA E COSMETICOS E ATIGOS MEDICOS, OPTICOS E ORTOPEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS OPTICOS. COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE ULTRA SOM - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA - COMERCIO ATACADISTA DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, APARELHOS PARA - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE LABORATORIO - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINARIO - COMERCIO ATACADISTA DE MOBILIARIO ODONTOLOGICO - COMERCIO ATACADISTA DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COMPREENDE - O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, TAIS COMO: - MOBILIARIO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO - EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS - EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO MEDICA - EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS - OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS - O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA - O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
646.156.773-91	ALANA MARA ALVES DURANS	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/04/2022

Número: 9322880

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2022 09:49

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001589600 e visualize a certidão)

22/304.957-3

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 30.749.060/0001-72
Inscrição Estadual: 003216346.00-45
UF: MG
Nome Empresarial: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
CNAE-F Secundária: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Data da Inscrição Estadual: 20/06/2018
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 20/06/2018
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 30150224
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: SANTA EFIGENIA
Logradouro: AV FRANCISCO SALES
Número: 1614
Complemento: SALA 1503
Telefone: 3193051493

DESISTIR

DROGARIA LIMA & MARINHO / 022.253.116/0001-75
25351.845134/2018-31 / 7628207
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3522853199
TATIANE BONILHA DE GODOI VIEIRA DROGARIA / 033.829.685/0001-32
25351.505517/2019-50 / 7704352
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1556249202

ASSIS & ALVES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 008.606.410/0001-92
25351.016837/2004-53 / 0425044
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0156585201

BERCOT & SANTOS LTDA EPP / 076.764.604/0003-38
25351.400267/2014-58 / 7232337
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1035852208

SINGULAR FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 005.794.416/0001-42
25351.613631/2013-67 / 7008077
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1609424207

DROGARIA FTB BARAO LTDA / 002.405.166/0001-13
25351.548467/2015-71 / 7414664
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1609416206

J N R DA SILVA JUNIOR EIRELI / 011.949.239/0001-29
25351.657566/2013-81 / 7015661
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1640753209
25351.657566/2013-81 / 7015661
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1640393202

AM & M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 029.655.400/0001-17
25351.319374/2018-84 / 7589524
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1640607209

WR DROGARIAS LTDA / 002.306.038/0001-12
25351.026402/2014-99 / 7088917
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1609420204

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.920, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

STATUS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 025.838.962/0001-45
25351.500079/2020-77 / 1239029
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1754282201

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 745, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2020, Seção 1 págs. 98 e 105.

Onde se lê:

EMPRESA: DENTAL MAP SILVA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 704, SALA 204, 205 E 206
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010003 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.086.670/0001-96
PROCESSO: 25351.114468/2020-83 AUTORIZ/MS: POX482554409 (8.19676.7)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: DENTAL MAP SILVA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA HALFELD, 704, SALA 210 E 211
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010003 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.086.670/0001-96
PROCESSO: 25351.114468/2020-83 AUTORIZ/MS: POX482554409 (8.19676.7)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.929, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
Alinity c Kappa Light Chains Reagent Kit
25351.711627/2019-59 / 80146502255
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3411563193
Alinity c Proteins Control Kit
25351.693844/2019-50 / 80146502254
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3325331195

AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI - EPP / 06.981.319/0001-21
TROCATER BLADELESS

25351.440049/2020-02 / 80251140062
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1569011203
APRAMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 09.289.762/0001-24
LASER OFTALMOLOGICO ILLUMINIX
25351.519006/2020-59 / 80497810035
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio Pequeno Porte / 1813429207

BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.075.426/0001-00
POWTEREC ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
25351.376606/2020-16 / 80156079005
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1379865201

BIOSYS LTDA / 02.220.795/0001-79
INTERNAL STANDARD SEROTONIN
25351.702852/2019-02 / 10350840366
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3362345197

CEZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 36.733.999/0001-25
VAGISEX - LUBRIFICANTE E HIDRATANTE VAGINAL
25351.421146/2020-98 / 81992889001
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1510318208

CML Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0001-20
REteval Sensor Strips
25351.471889/2020-17 / 81346509001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1667143201

DMC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI / 21.236.000/0001-65
Derma Roller BK
25351.448844/2020-31 / 81616210006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1595524209

Domo Saúde Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03
Sistema de Ultrassom Digital com Doppler Colorido
25351.495094/2020-96 / 81464750054
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1739494205

DSP INDUSTRIAL EIRELI EPP / 03.960.018/0001-23
DSP IMAGING SYSTEM
25351.476853/2020-11 / 80116989008
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1682422209

EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 50.657.402/0001-31
FAMÍLIA QUIMILAC - LACTATO
25351.627709/2019-16 / 10159820246
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 2642994192
FAMÍLIA QUIMICOL - COLESTEROL
25351.627698/2019-74 / 10159820245
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 2642967195

Eco Diagnóstica Ltda / 14.633.154/0002-06
Baby Detect Digital
25351.397085/2019-05 / 80954880136
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0607738192

EMERGÔ BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Unidade Eletrocirúrgica de RF por Microagulhamento Fracionada
25351.317349/2020-81 / 80117580891
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1210140201
UroLift System
25351.667548/2019-01 / 80117580890
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 3189354196

ENDOLIFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP / 20.059.388/0001-03
Kit de Introdução de Cateter trans-intro
25351.421134/2020-63 / 81312550001
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1510288202

EVEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 10.928.864/0001-21
InflammaDry
25351.625794/2019-88 / 80628810009
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2634714198

FAGA MÉDICAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA ME / 09.139.473/0001-49
fat transfer
25351.440045/2020-16 / 80436220054
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1569003202

GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA / 82.431.784/0001-77
Pinça de Biópsia Descartável
25351.181439/2020-27 / 80050030120
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0776190202

GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP / 06.157.734/0001-65
FILTRO HMEF GLOBALTEC 2
25351.500577/2020-10 / 80389130066
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1755898201

GoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91
PHARMA ALGI
25351.696113/2019-66 / 81606090043
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 3335526196

GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA / 05.658.906/0001-11
Família FE Control II Positive Control
25351.630935/2019-84 / 80345000308
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2653667196

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0001-71
Família Anti-Lea for DG Gel e Anti-Leb for DG Gel
25351.657973/2019-84 / 80134860272
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 3131742191

GUSMED DO BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Kit Lipo-Stem BPB Medica



25351.018961/2021-54 / 8230149 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3073603212 - DROGARIA E PERFUMARIA LMI EIRELI / 41.505.015/0001-99 25351.851145/2021-55 / 7830040 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973463211 - RAMON M S LIMA / 42.539.707/0001-10 25351.843260/2021-56 / 7829286 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957105217 - ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI / 34.389.291/0002-54 25351.851018/2021-56 / 7829761 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972886210 - A.L FURTADO DROGARIA / 33.943.334/0004-09 25351.866949/2021-59 / 7830312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010435211 - MILFARMA COMERCIAL LTDA - ME / 8229917 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2912152216 - J DA S SANTOS EIRELI / 41.314.821/0001-80 25351.866947/2021-60 / 7830297 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010429217 - M N SANTOS ROCHA / 40.659.533/0001-02 25351.673200/2021-60 / 7829164 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2945986219 - FARMACIA DROGAO DO POVO LTDA / 40.810.027/0001-64 25351.843237/2021-61 / 7829406 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957036211 - PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1265-03 25351.866954/2021-61 / 7830343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010450215 - medical farma canedo LTDA / 41.818.989/0001-22 25351.829919/2021-61 / 7830158 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924969214 - A.M.G. FARMACIA LTDA / 07.530.890/0001-92 25351.843244/2021-63 / 7829468 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957035217 - demarchi farma ltda / 30.411.695/0002-46 25351.866961/2021-63 / 7830496 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010471218 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0133-01 25351.843251/2021-65 / 7829528 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957077218 - T ARAUJO ALVES / 33.115.712/0001-05 25351.850975/2021-65 / 7829684 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972676210 - R MOITA SAMPAIO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.391.368/0001-09 25351.851009/2021-65 / 7829727 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972811218 - ROGE SOLUÇÕES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 30.319.272/0001-10 25351.879900/2021-66 / 3106465 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3041664216 - MONTALVÃO DIAS INDUSTRIA DE PAPEL LTDA / 22.947.721/0001-46 25351.667210/2021-66 / 3105257 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2911089219 - LUISLANDER ALVES PEREIRA DE SOUZA LTDA / 38.321.088/0001-16 25351.843269/2021-67 / 7829531 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957131216 - FT4 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3058322216 - VANESSA SILVA BOMFIM MIRANDA DE IBICUI / 11.210.503/0001-08 25351.851150/2021-68 / 7830084 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973482217 - FARMACIA POPULAR A PIONEIRA - EIRELI / 40.964.319/0001-51 25351.843276/2021-69 / 7829576 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957151211 - RICARDO MELLO FERREIRA DA SILVA EPP / 39.853.334/0001-43 25351.843274/2021-70 / 7829559 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957145216 - DANIELLE CERQUEIRA SANTANA FERREIRA LTDA / 78.792.771/0002-69 25351.851021/2021-70 / 7829789 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972896217 - SUELLEN BEZERRA SILVA / 35.842.972/0001-08 25351.875206/2021-70 / 1260521 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3027099213 - DROGARIA BEM ESTAR DE ANDRELANDIA LTDA / 40.061.099/0001-56 25351.866945/2021-71 / 7830283 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010423218 - ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA / 31.648.607/0001-06 25351.843281/2021-71 / 7829619 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957168215 - Drogaria mato preto ltda / 29.698.245/0003-88 25351.851039/2021-71 / 7829804 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972992211 - Marcos Ribeiro & Cia Ltda / 46.686.119/0001-60 25351.879987/2021-71 / 8230104 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3041761211 - HELIO S VELOSO / 18.802.513/0001-81 25351.843235/2021-72 / 7829381 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957030211 - P H COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA / 24.719.509/0001-57 25351.875196/2021-72 / 8230061 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3027069217 - EVANDREO S NASCIMENTO / 30.144.268/0001-68 25351.829917/2021-72 / 7830127 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924963215 - JOSE WAGNER NEPOMUCENO DE LIMA / 31.230.488/0001-77 25351.864962/2021-73 / 7830131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3007140212 - DROGARIA SAO BENTO LTDA / 12.996.672/0004-20 25351.843242/2021-74 / 7829441 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957049212 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0137-35 25351.829924/2021-74 / 7830249 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924984218 - AGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.683.975/0001-49 25351.851053/2021-75 / 7829835 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973084218 - REDENCAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 41.247.284/0001-00 25351.851141/2021-77 / 7830019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973445212 - DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0562-02 25351.875679/2021-77 / 7830391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028127219 - KARISA BORGES LOURENCO & CIA LTDA / 41.484.435/0001-36 25351.843267/2021-78 / 7829332 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957125211 - YBA - COSMETICOS LTDA / 23.640.264/0001-05 25351.019009/2021-78 / 4036738 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3073708219 - PHARMA PALACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI / 42.542.011/0001-43 25351.879881/2021-78 / 1260549 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3041644215 - M. S. MAIA SILVA LTDA / 30.765.117/0001-27 25351.866949/2021-79 / 7830235 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010404211 - OMEGA SOLUTIONS TRANSPORTES LTDA / 20.130.573/0002-28 25351.875090/2021-79 / 8230044 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3026980218 - DROGARIA RN EIRELI / 41.971.960/0001-86 25351.866936/2021-80 / 7830204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010398213 - BIMV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 42.070.691/0001-40 25351.851157/2021-80 / 7830098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973525212 - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA FRANCA / 41.953.060/0001-06 25351.793874/2021-80 / 7829731 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2840320217 - MELODIA DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA / 20.725.752/0001-27 25351.879671/2021-80 / 4036647 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3041419211 - MONTALVÃO DIAS INDUSTRIA DE PAPEL LTDA / 22.947.721/0001-46 25351.667062/2021-80 / 4036620 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2911161211 - EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 06.626.253/1262-52 25351.866943/2021-81 / 7830270 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010417213 - L. ALVES DA SILVA FARMACIA / 41.652.449/0001-11 25351.829908/2021-81 / 7829912 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924935210 - IMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES

EIRELI / 42.538.544/0001-51 25351.879706/2021-81 / 8229982 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3041455218 - FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A / 07.222.227/0002-51 25351.752506/2021-81 / 8229891 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2926958218 - ERICA LUNARA LIMA DE MEDEIROS LTDA / 37.567.536/0001-01 25351.866950/2021-83 / 7830326 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010438211 - Drogaria Eldorado Penapolis Ltda / 42.438.050/0001-06 25351.843237/2021-83 / 7829363 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957024217 - ALANVE ELOI DE SOUZA / 34.738.498/0001-06 25351.866446/2021-83 / 4036724 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3009309210 - Drogaria Brasil Farma eireli me / 27.285.942/0001-10 25351.829915/2021-83 / 7830036 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924957211 - G.B PEREIRA COMERCIO EIRELI / 41.943.869/0001-57 25351.866968/2021-85 / 7830560 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010492211 - LS. DEZ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI / 38.025.659/0001-75 25351.874987/2021-85 / 1260504 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3026887218 - J CRUZ LTDA / 04.521.258/0030-29 25351.851132/2021-86 / 7829961 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973416219 - FARMACIA SAO JOSE DE MARILIA LTDA / 42.750.353/0001-59 25351.851051/2021-86 / 7829821 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973078213 - FARMACIA VICENTE DO BOTANICO LTDA / 37.360.341/0001-88 25351.851069/2021-88 / 7829852 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973145213 - NT LABORATORIO DENTAL MENDES LTDA / 31.288.693/0001-93 25351.503162/2021-89 / 8229951 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1947256211 - FARMACIA VIEIRA CHAVES EIRELI / 40.690.673/0001-35 25351.851012/2021-89 / 7829744 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2972851217 - DROGARIA POPULAR EIRELI / 40.499.064/0001-01 25351.843263/2021-90 / 7829315 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957115214 - TRANSPRESS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA / 22.980.155/0003-36 25351.880118/2021-90 / 8230118 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3041916215 - FARMACIA DO BRASIL DE RIO DAS OSTRAS LTDA / 14.665.909/0002-54 25351.875682/2021-91 / 7830417 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028231214 - HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA / 30.749.060/0001-72 25351.875266/2021-92 / 8230089 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3027151215 - ATMOSTEC INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI ME / 15.609.921/0001-23 25351.874914/2021-93 / 4036651 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3026825212 - DROGARIA MAIS VIDA EIRELI / 33.184.266/0003-52 25351.843231/2021-94 / 7829346 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957018212 - G ALENCAR DE OLIVEIRA / 42.367.133/0001-40 25351.866959/2021-94 / 7830465 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924951211 - DROGARIA TOP 10 LTDA / 42.753.174/0001-75 25351.829913/2021-94 / 7830005 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924951211 - SUELLEN BEZERRA SILVA / 35.842.972/0001-08 25351.875065/2021-95 / 8230031 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3026960217 - Nelfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda / 70.097.530/0026-33 25351.875650/2021-95 / 7830388 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028085211 - PORTAL BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA / 09.044.056/0004-65 25351.019118/2021-95 / 8230170 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3073844210 - FARMACIA PAGUE FACIL DE SIMONIA LTDA / 41.714.070/0001-99 25351.843249/2021-96 / 7829501 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2957071219 - Farma Prado Ltda / 41.579.349/0001-07 25351.866966/2021-96 / 7830542 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010486216 - Dalva Muniz de Oliveira / 41.383.238/0001-20 25351.829920/2021-96 / 7830189 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2924972214 - DROGARIA FRANCO DA BAIXADA SANTISTA LTDA / 03.064.022/0001-03 25351.727680/2021-96 / 7829133 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2876085219 - GERSICA BATISTA PASSOS SANTOS / 42.608.557/0001-50 25351.851130/2021-97 / 7829870 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973398217 - INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI / 36.658.639/0001-06 25351.019044/2021-97 / 8230152 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3073747214 - IMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI / 42.538.544/0001-51 25351.880100/2021-98 / 4036681 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3041893215 - drogaria chm ltda / 42.298.098/0001-55 25351.851148/2021-99 / 7830071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2973472210 - VICTOR & NELSON TRANSPORTES LTDA / 12.800.697/0001-64 25351.874865/2021-99 / 8229934 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3026753211

RESOLUÇÃO RE Nº 3.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Farmacia Arnholz LTDA / 41.238.384/0001-62
25351.520394/2021-00 / 7812952
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3111893213
MOKSHAB BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. / 07.591.326/0001-80
25351.460768/2005-01 / 1064256
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2923847211
DROGARIA GESTAO EIRELI / 31.457.330/0001-34
25351.066632/2019-03 / 7635178
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3028506212
PNP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0143-54
25351.487301/2019-03 / 7674667
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2854215211
ROSEVALDO & PEDRO COMERCIO VAREJISTA DE FARMACIA LTDA / 07.538.941/0001-22
25351.616113/2013-03 / 7195000
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3028492219



CHISON

CERTIFICATE

OF AUTHORIZATION LETTER

We, **CHISON Medical Technologies Co., Ltd.**, which has its office at No. 9, Xinhuihuan Road, Xinwu District, Wuxi, Jiangsu, China 214028, do hereby declare the following company,

Company: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Address: AV.FRANCISCO SALES,1614-SALA 1503 -SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE-MG ,Brazil,CEP: 30150-224

is our authorized non-exclusive distributor to offer quotations, do the registrations & sales, supply goods and provide after sales service in the country of Brazil for the following CHISON products **CBit, XBit & EBit series**

HEALTH EQUIPAMENTOS LTD is fully responsible for getting the business qualification and license of selling the above-mentioned CHISON branded ultrasound products in Brazil, and for compliance with the local laws and regulations in **Brazil**, **HEALTH EQUIPAMENTOS LTD** should sell the above-mentioned products only to qualified customers or end users, it also should make sure that its customers and end users have already got the qualification and will comply with the local laws and regulations in **Brazil** or any country where the above-mentioned products will be used.

This declaration will remain valid during **September 1st 2022 to August 31st, 2023** according to the distributor agreement between **CHISON Medical Technologies Co., Ltd** and **HEALTH EQUIPAMENTOS LTD**. If there is any change about this declaration, we will have further written notice.

Yours sincerely

无锡祥生医疗科技股份有限公司

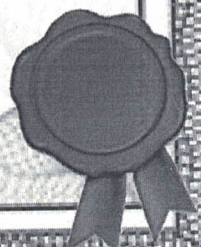
Signed *Lydia* CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES CO.,LTD.

Name: Lydia Li

Title: Deputy Sales Director

Duly authorized to sign this Authorization on behalf of: CHISON Medical Technologies Co., Ltd.

Dated on: September 19, 2022



Documentos
Controlados

CBit 4

Doppler Colorido Sistema De Folha De Dados V2.0



HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Direct Line: +0055-31-3656-3479

Add: AV. Francisco Sales, 1614-SL 1503-

SANTA EFIGENIA-BH-MG-BR

CEP: 30150-224

Website: <https://healthequipamentos.com>

Email: comercial@healthequipamentos.com.br

[Handwritten signature]

Informações gerais

Dimensões E Peso

- Dimensões da unidade principal (aprox.):
806(profundidade)*518(Largura)*1462mm(Altura)
- Peso líquido da unidade principal (aprox): 51kg (sem sonda incluída)

Energia Elétrica

- Tensão da fonte de alimentação: Auto adaptável para AC100-240V
- Frequência da fonte de alimentação: 50-60 Hz
- Consumo de energia: 600 VA

Interface de usuário

Painel De Operacoes

- Tela sensível ao toque de 10,1 polegadas
- Painel de controle
- Teclado alfanumérico
- 8 slides TGC
- Teclas retroiluminadas interativas
- LED colorido de alta resolução
 - Dimensão diagonal: 19 inch
 - ajuste de brilho e contraste de 19 polegadas
 - Resolução: 1920*1080
- Alto-falante integrado:
 - Volume ajustável
- Canais digitais de processamento : 407360

Visão geral do sistema

Aplicativos

- Abdominal (Ginecologia & Urologia)
- Feto & Obstetrícia
- Órgão Pequeno (Peito, Testes, Tiróide)
- Pediátrico
- Vascular Periférico
- IMusculo-esqueleto Convencional e Superficial
- Cardíaco (adulto e pediátrico)
- Transvaginal

Método De Escaneamento

- Transporte eletrônico
- Linear eletrônico
- Micro convexo eletrônico
- Matriz eletrônica faseada
- Volume convexo

Volume convexo (Configuração opcional)

- Transdutor convexo: D3C60L
- Transdutor linear: D7L40L
- Transdutor linear: D8L50L
- Transdutor linear: D12L40L
- Transdutor transvaginal: D6C12L
- Transdutor transvaginal: D7C10L
- Transdutor Trans-retal :D7C40L-REC
- Transdutor de matriz de fases: D3P64L
- Transdutor de volume: V4C40L
- Microtransdutor convexo: D6C15L
- Microtransdutor convexo: D3C20L

◆ Configure de acordo com as necessidades do cliente

Modos De Imagem

- B Mode
- B/M mode
- M mode
- 2B Mode
- 4B Mode
- CFM Mode (Colored blood flow Mode)
- 2D deflection
- PD Mode
- DPD Mode
- PW Mode
- B/BC Mode
- Triplex
- Quadplex (B+C+PW + Auto Cálculo)
- CW Mode
- Free Steering/ Direção livre M Mode
- TDI
- Color M Mode
- Imagens Panorâmicas Curvas
- Imagens trapezoidais
- Composto
- SRA
- Elastografia
- Super Needle
- 4D
- Virtual HD
- FHI mode (Imagem harmônica de fusão)
- AIO (Otimização automática com um clique)

Modo De Exibição

- DisplayQuad/Dual
- Modo duplex
- Modo triplex
- Modo Quadplex

Anotação De Exibição

- Nome do hospital
- Data / Hora
- Nome do paciente e ID do paciente
- Status do sistema
- Barra cinza / colorida
- Cine guia
- Direção da varredura
- Janela de resumo das medições
- Janela de resultados de medição
- Tipo de transdutor
- Frequência
- Nome da aplicação
- Indicação do menu
- Indicação das funções do Trackball
- Parâmetros de imagem exibidos na tela

Configuração Padrão

- Monitor LED de 19"
- Tela de toque de 10,1"
- 3 / 4 (Opcional) portas de transdutor ativas
- Disco rígido integrado 500G / 1 TB (Opcional)
- DVD-R/W
- USB portas:6
- 4D Módulo
- CW Módulo
- TGC (Compensação de ganho de tempo) / LGC (Compensação de ganho lateral)
- B, 2B, 4B, B / M, B / BC, CFM, PW, Power Doppler / PD direcional, Triplex instantâneo, Duplex, Quadplex, Trapezoidal, Chroma B & M & PW, Tela inteira
- Rastreamento PW automático e medição em tempo real
- Módulo Super Image:
FHI, Multiple Compound Imaging, SRA (Algoritmo de Redução de Speckle), AIO
- Q-Image (otimização de imagem inteligente),
X-contrast(Contraste de auto-aplicação), Q-beam(Fluxo de sangue de feixes múltiplos alta taxa de estrutura), Q-Flow (Imagem de fluxo sanguíneo HD)
- Pacotes de software de medição e cálculo: Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Cardiologia
- Direção 2D
- Cardiovascular: CW, TDI, IMT(Medição automática íntima)

Opções De Software

- HD Virtual / Visualização de Profundidade
- Nicho / fatia de volume inteligente
- Free NT (Espessura translúcida de pescoço de bebê automática)
- Elastografia
- Super Needle
- Panorâmica Curva
- Pacote Cardíaco Estendido: Direção livre M, Modo de cor M
- DICOM 3.0
- WIFI
- Kit de biópsia: para sonda microconvexa convexa / linear / TV / 3,0 MHz respectivamente

Opção de Hardware

- Pedal
- Aquecedor GEL

Impressora(Configuração opcional)

- Configure de acordo com as necessidades do cliente(Sujeito ao relatório de proposta).

Processamento E Apresentação De Imagens

B Mode

- Ganho: 0-255 , 5/step
- Composto: 1, 2, desligado
- SRA: on/off
- Número do foco: 1-9
- Posição de foco: 0-14, dependendo das sondas
- Tela cheia: on/off
- X-contraste: Normal/Enhance/Suppress
- Persistência: 0-7
- Densidade: depende das sondas
- Mapa 2D: 1-20
- Rejeição de Ruído: 0-255
- Largura de varredura: 6-100%, 6/step
- Girar imagem: 0, 90, 180, 270
- Gama: 0-8
- Chroma: 1-29, usuário
- Suave: 0-7
- Melhoria das bordas: 0-6
- A.power(potência acústica): 0-100%
- Freqüência: depende das sondas
- Dinâmico: 20-290, 18/step
- Profundidade: depende das sondas
- Zoom: 0,05-20/step
- TGC: 8
- Linha Central: on/off
- Modo trapezoidal: on/off
- Biópsia: on/off
- Nível de biópsia: 0-3
- Super Agulha: on/off
- Ângulo da agulha: $\pm 30^\circ$, 5°/step
- Elastografia: on/off
- Boi 2D: $\pm 20^\circ$.
- AIO
- Q-imagem: 0,1,2,3,4
- Expansão Curva: on/off
- Panorâmica curva: on/off
- FHI

M Mode

- Ganho: 0-255, 5/estágio
- Layout: LR/UD
- Formato de exibição: 1:2, 1:1, 2:1
- Cor virtual: 1-29, usuário
- Modo M livre: desligado, 1, 2, 3
- Mapa de cores: 1-9, usuário
- Mapa 2D: 1-20
- Dinâmico: 20-290, 18/step
- Velocidade: 1-4

Color Mode

- Ganho: 0-255, 5/step
- Mapa de cores: 1-20, usuário
- Inverter cor: on/off
- Q-flow: on/off
- Q-beam: on/off
- Persistência: 0-7
- Modo cor: Velocidade, variação
- Filtro de parede: 0-3
- Densidade: Baixa/alta
- Parede Thre: 0-15
- Efeito Sangue: Suave, HRes, HRes2, HRes3
- B/BC: on/off
- Frequência: depende das sondas
- Linha de base: -3-3
- Escala: depende das sondas
- Direção: -20--20 (only para linear probe)
- PRF: depende das sondas

CPA/DPD Mode

- Ganho: 0-255, 5/estágio
- Filtro de parede: 0-3
- Q-beam: on/off
- Q-flow: on/off
- Parede Thre: 0-15
- Persistência: 0-7
- Frequência: depende das sondas
- PRF: depende das sondas
- Direção: -20--20 (only para linear probe)
- Mapa de cores: 1, usuário

PW Mode

- Ganho: 0-255, 5/estágio
- Mapa 2D: 1-20
- Filtro de parede: 0-3
- Aprimoramento do Espectro: 0-3
- Faixa dinâmica: 46-67, 3/estágio
- Inverter: on/off
- Formato de exibição: 1:2, 1:1, 2:1
- Triplex: on/off
- Quadplex: on/off
- Parâmetro da Cal automática: on/off
- DTrace Smooth: 0-3
- Limiar: 1-5
- DVmean: on/off
- DVmax: on/off
- Área de traços: acima, abaixo, todos
- Áudio: 0-100%
- Mapa de cores: 1-29, usuário
- QuickAngle: on/off
- Auto Cal: on/off
- Freq: depende das sondas
- Linha de base: -3-3
- PRF: depende das sondas
- Direção: -20--20 (somente para sonda linear)
- Velocidade: 1-4

CW Mode

- Ganho: 0-255, 5/estágio
- Mapa 2D: 1-20
- Aprimoramento do Espectro: 0-3
- Dinâmico: 46-67, 3/step
- Áudio: 0-100%
- Filtro de parede: 0-3
- Mapa de cores: 1-9, usuário
- QuickAngle: on/off
- Linha de base: -3-3
- PRF: depende das sondas
- Velocidade: 1-4s

Loop De Cine

- Loops de cine: até 2.500 frames
- Support 2D, M, PW, CFM, CPA, DPD, CW, color M, free steering M
- Revisão simultânea e independente no modo duplex
- Cine loop automático / manual
- Velocidade de reprodução cine variável
- Definir o quadro inicial e final do armazenamento cine pelo usuário
- Definição de quadro inicial e final da revisão cine definida pelo usuário
- Armazenamento em disco rígido e exibição em modos em tempo real
- Apresentação de slides: função de apresentação de slides

Armazenamento

- Disco rígido integrado de 500 GB / 1TB (Opcional)
- DVD-RW driver
- USB portos
- Formato de armazenamento de imagens estáticas: IMAG
- Formato de exportação de imagens estáticas: BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF
- Cine loops de formato de armazenamento: CINE
- Formato de exportação de loops de cinema: AVI
- Configuração de armazenamento rápido

EasyView

- Imagem revisão Layout: 1 × 1,2 × 2
- Gerenciamento de imagem

Revisão Do Exame

- Pesquisa exame
- Revisão do exame: visão do paciente, visão do estudo
- Gerenciamento de exames
 - Excluir exame selecionado
 - Exportar exame selecionado
 - Exame de backup selecionado
 - Exame de backup selecionado
 - Todos selecionados
 - Expandir todos
 - Expandir todos
 - Recolher todos
 - Editar exame selecionado
 - Rever o exame selecionado
 - Continuar o exame selecionado

Medição & Cálculo

Pacote de Medição Gera

- Pacotes de software para vários usos clínicos específicos
- Métodos de análise abrangente
- Relatórios de análise clínica

- Medição normal do modo B

Comprimento da distância

Área (Ellipse) /

Length_Area (Trace)

Volume (1 Distance)

Volume (2 Distance)

Volume (3 Distance)

Volume (1 Ellipse)

Volume (2 Ellipse)

Volume (1 Distance 1 Ellipse)

Razão

Ângulo

Rácio Strain

Manual de HR

SonoColor

- Medição normal do modo M

MDistance

MTime

Velocidade

HR

Manual de HR

- Medição normal do modo PW

Velocidade

Distância

Pico

Rastreamento automático

Rastreamento manual

StD%

StA%

Área

ICA/CCA

RH

Fluxo de volume

Manual de RH



Pacotes De Análises Clínicas

- OB /Obstetrics
- GYN
- URO
- Cardíaco
- Vaso sanguíneo
- Pequeno órgão
- Pediatria
- TCD(Cerebrovascular)
- Carotid
- Geral
- Abdômen





Documentos
Controlados

Especificações Do Transdutor

Transdutor	D3C60L	D6C15L	D3C20L	D7L40L
Tipo	Curved	Curved	Curved	Curved
Frequência Mian	3.5MHz	6 MHz	3 MHz	7.5 MHz
Número de elementos	128	128	112	128
Modo	B/C/D/M	B/C/D/M	B/C/D/M	B/C/D/M
Profundidade (cm)	5.13-46.02	3.66-14.4	4.86-28.76	1.04-14.9
Taxa de moldura				
B Modo	1557	1405	428	2727
C Modo	332	293	146	742
faixa de frequência(sem FHI)/MHZ	2.0-6.8	4.0-12.0	2.0-6.4	4.0-10.0
faixa de frequência(com FHI)/MHZ	H2.4-H7.0	H4.8-H14.4	H3.0-H6.8	H6.0-H15.0
C Mode				
PRF	600-9264 Hz	1000-10.0KHz	1000-6000 Hz	500-20.0KHz
Escala de velocidade(cm/s)	9.24-142.66	9.63-92.65	7.7- 92.4	3.37-192.5
steer	NA	NA	NA	± 20
PW Modo				
PRF	600-30.0KHz	1000-25.0KHz	1000-6000Hz	500-26.0KHz
Escala de velocidade(cm/s)	0.13-5000	0.04-2910	0.12-931.2	0.04-2339
CW Modo				
PRF	NA	NA	NA	NA
Escala de velocidade(cm/s)	NA	NA	NA	NA
Área de contato (mm)	73mm*16mm	26mm*11mm	42mm*15.5mm	44mm*11mm
FOV	67.3°	94°	120°	36.3mm
FOV com Curvatura estendendo	107.3°	134°	160°	NA

Transdutor	V4C40L	D6C12L	D7C10L	D7L40L-REC
Tipo	Curved	Endocavity	Endocavity	Endocavity
Frequência Mian	4.5 MHz	6.0 MHz	7.5 MHz	7.5 MHz
Número de elementos	128	128	128	128
Modo	B/C/D/M	B/C/D/M	B/C/D/M	B/C/D/M
Profundidade (cm)	5.1-29.1	3.50-16.32	3.13-15.95	4.16-10.74
Taxa de moldura				
B Modo	1009	1128	1210	1331
C Modo	188	159	305	292
faixa de frequência(sem FHI)/MHZ	2.0-5.3	4.0-10.0	4.0-10.7	4.0-15.0
faixa de frequência(com FHI)/MHZ	H3.0-H6.8	H4.8-H12.0	H4.8-H15.0	H4.8-H16.0
C Mode				
PRF	800-6000Hz	800-6000Hz	800-6000Hz	500-19.8KHz
Escala de velocidade(cm/s)	12.32-92.4	7.7-57.75	3.85-57.75	2.89-144.41
Steer	NA	NA	NA	0 ±10 ±15
PW Modo				
PRF	2000-27.0KHz	800-24.0KHz	800-18.0KHz	500-21.0KHz
Escala de velocidade(cm/s)	0.12-2039.8	0.02-2471.3	0.06-942.3	0.02-932.1
CW Modo				
PRF	NA	NA	NA	NA
Escala de velocidade(cm/s)	NA	NA	NA	NA
Área de contato (mm)	56mm*45mm	40mm*12mm	37mm*12mm	44mm*11mm
FOV	64°	123.2°	178°	39.6mm
FOV com Curvatura estendendo	NA	163.2°	210°	NA

Transdutor	D3P64L	D8L50L	D12L40L	-
Tipo	Cardiac	Linear	Linear	-
Frequência Mian	3.0 MHz	8.0 MHz	12.0 MHz	-
Número de elementos	64	128	128	-
Modo	B,C,D,M,CW,TDI,Cor M,Free M	B/C/D/M	B/C/D/M	-
Profundidade (cm)	5.89-36.73	3.12-9.7	1.04-14.9	-
Taxa de moldura	-	-	-	-
B Modo	933	916	2548	-
C Modo	264	148	308	-
faixa de frequência(sem FHI)/MHZ	1.5-4.0	5.0-16.0	4.0-10.0	-
faixa de frequência(com FHI)/MHZ	H3.0-H5.3	H6.0-H18.0	H8.4-H18.0	-
C Mode	-	-	-	-
PRF	1000-7395Hz	500-20.0KHz	500-14.6KHz	-
Escala de velocidade(cm/s)	18.25-134.93	3.37-192.5	2.41-127.58	-
steer	NA	± 20	± 15°	-
PW Modo	-	-	-	-
PRF	1000-9000Hz	500-26.0KHz	500-25.0KHz	-
Escala de velocidade(cm/s)	0.14-5820	0.04-2339	0.02-2023	-
CW Modo	-	-	-	-
PRF	6250-50.0KHz	NA	NA	-
Escala de velocidade(cm/s)	0.94-9699.9	NA	NA	-
Área de contato (mm)	24mm*18mm	56mm*10mm	44mm*11mm	-
FOV	84°	48.8mm	39.8mm	-
FOV com Curvatura estendendo	NA	NA	NA	-

Configuração Do Sistema

Usando A Configuração Do Sistema Os Usuários Podem

- Personalize as informações do hospital
- Personalize o idioma
- Personalize o tempo de armazenamento rápido
- Personalize o mapa de cores
- Personalize funções para pedal, tecla P1, tecla Imprimir
- Personalize as funções para alfanuméricos 0 ~ 9
- Personalize o PC e a opção de impressão de vídeo
- Personalizar medida
- Personalize a biblioteca de comentários
- Personalizar relatório

Funções De Definição Do Usuário

Pela função definida pelo usuário, os usuários podem personalizar predefinições definidas pelo usuário, incluindo

- Nome dos aplicativos, nome das predefinições
- Tipo de exame de aplicativos
- Parâmetros de imagem

Interface De Exibição Multilíngue

English
Chinese
Português
Outras línguas

Nota: outros idiomas para detalhes, entre em contato com HEALTH EQUIPAMENTOS LTD

Entradas & saídas

- Saída de energia AC: 1
- Botão liga / desliga: 1
- USB portas: 6
- Alimentação AC: 1
- porta remota: 1
- Controle Remoto: 1: 1
- Out/Saída S-Video: 1
- L/R porta de áudio
- DVI/HDMI: 1
- Saída VGA: 1
- Saída de vídeo: 1
- Porta do pedal: 2
- Poste de aterramento: 1

Condições De Funcionamento

- Temperatura ambiente: 10 °C a 40 °C
- Umidade relativa: 30% to 75% (sem condensação)
- Pressão atmosférica: 700 hPa to 1060 hP

Armazenamento E Transporte

- Temperatura ambiente : -5°C to 40°C
- Umidade relativa : ≤80% (no condensation)
- Pressão atmosférica : 700 hPa to 1060 hPa

Nem todos os recursos ou especificações descritos neste documento podem estar disponíveis

A CHISON Medical Technologies Co., Ltd. reserva-se o direito de fazer alterações em especificações e recursos mostrados aqui, ou descontinuar o produto a qualquer momento sem aviso prévio ou obrigação. Para as informações mais atualizadas, Entre em contato com o representante da CHISON.

CBit 4

**Tornar A Vide
Simples**



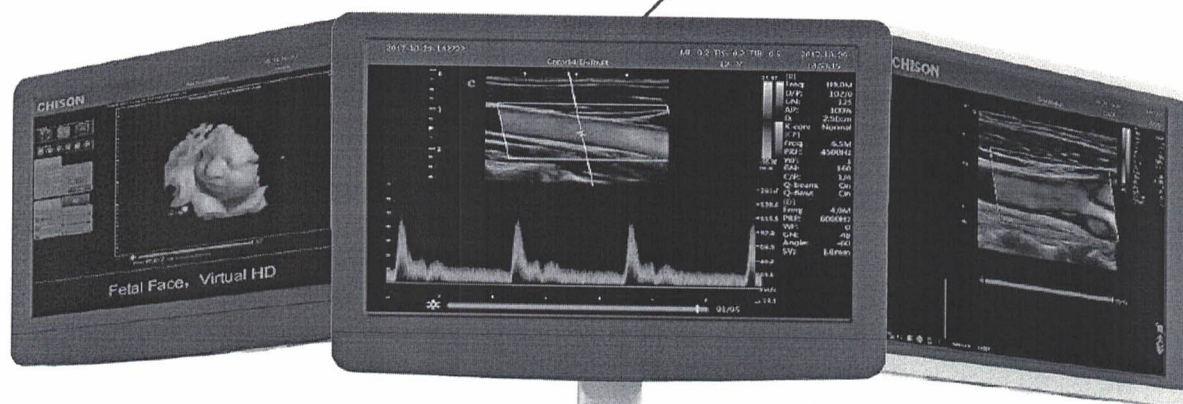
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Direct Line: +0055-31-3656-3479
Add: AV. Francisco Sales, 1614-SL 1503-
SANTA EFIGENIA-BH-MG-BR
CEP:30150-224
Website: <https://healthequipamentos.com>
Email: comercial@healthequipamentos.com.br

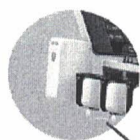
DESIGN LÍDER DA INDÚSTRIA



Monitor HD LED de 19"
Girável: $\pm 90^\circ$



Aquecedor
de gel (opcional)
Com temperatura ajustável



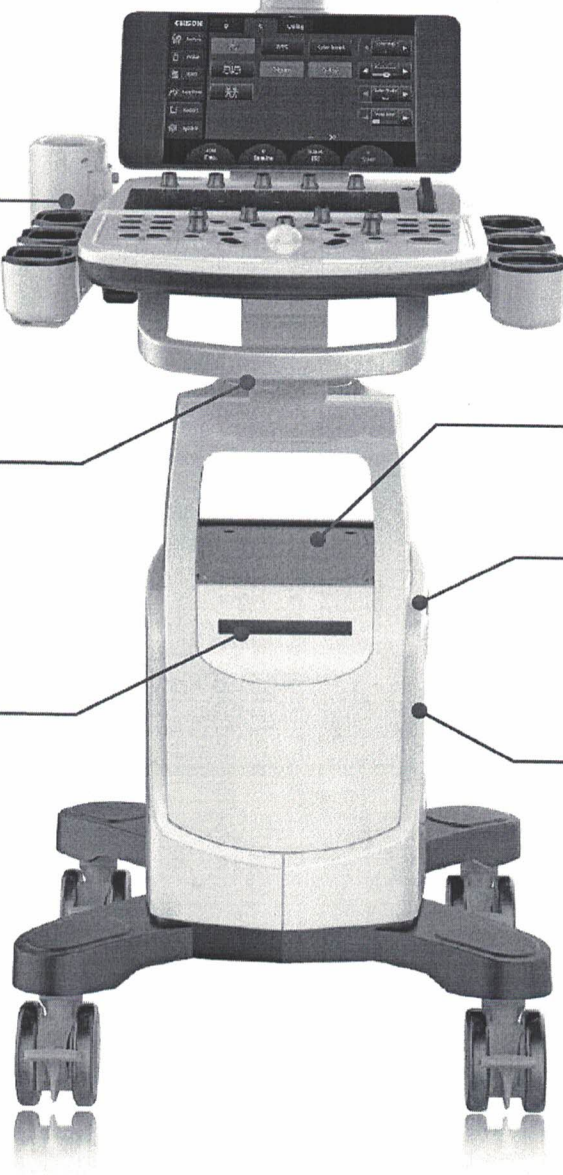
Painel de controle elegante

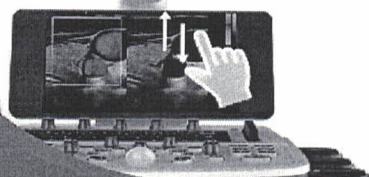
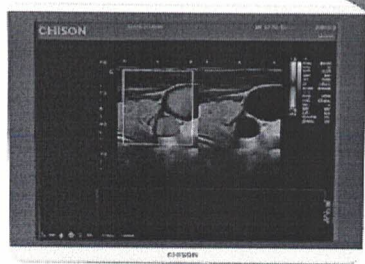
Tomada De Impressora De
Vídeo Dedicada

Três / quatro(Opcional)
conectores de sonda

Virado para o gravador de
CD / DVD frontal

Bateria embutida (opcional)





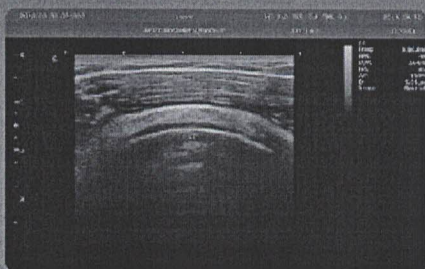
DUAL TELA DE EXIBIÇÃO

- EXIBIÇÃO DE TELA DUPLA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO
- FÁCIL DE DESLIZAR
- GESTO DE DEDO PARA ZOOM IN E ZOOM OUT
- PARA MEDIÇÃO CONVENIENTE, ROTAÇÃO



. Foco Inteligente .

- . Detecta automaticamente a posição do foco de acordo com as profundidades
- . Concentre-se na área interessante para melhorar a qualidade
- . Eficiente e inteligente



. Dados Brutos .

- . Ajuste os parâmetros após o congelamento
- . Acelere o tempo de digitalização, economize o tempo de degustação
- . Eficiência e rapidez

DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS



OFF

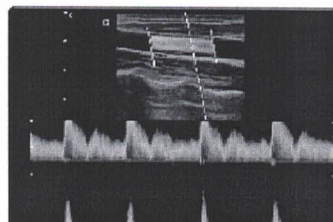


ON

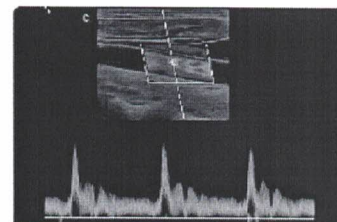
► FHI

- . Uma tecnologia inovadora que utiliza diferentes métodos de transmissão e recepção para pacientes de diferentes tamanhos corporais, para maximizar a resolução sem perder a penetração.

. Melhor que o THI tradicional e o harmônico faseado que comprometem a penetração.



OFF

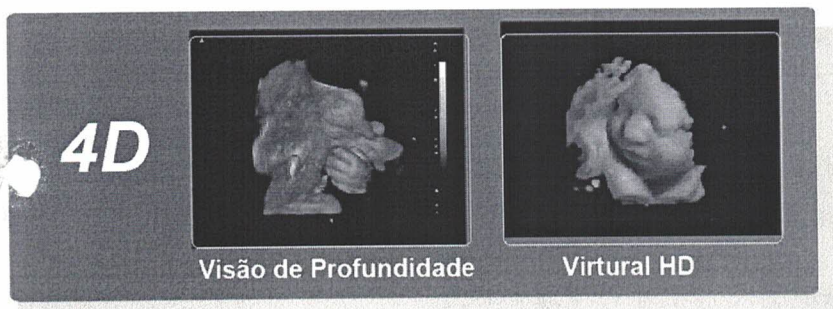
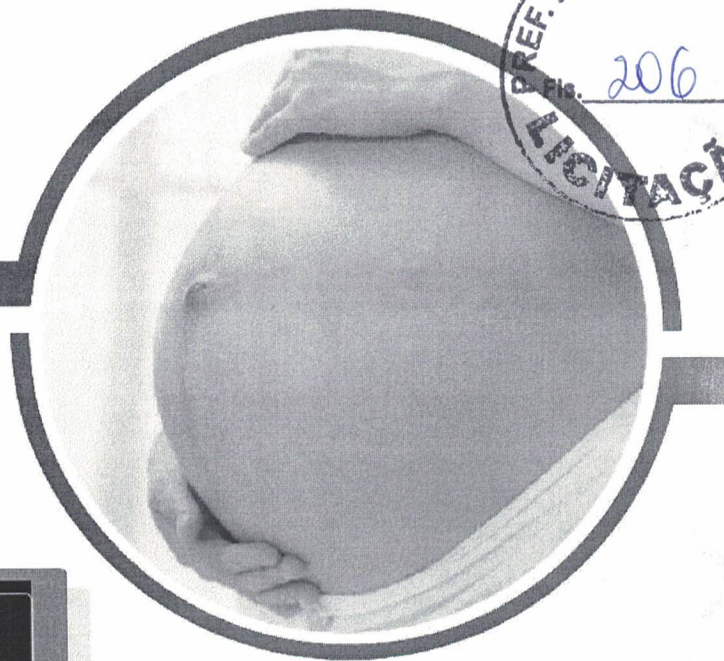


ON

► AIO

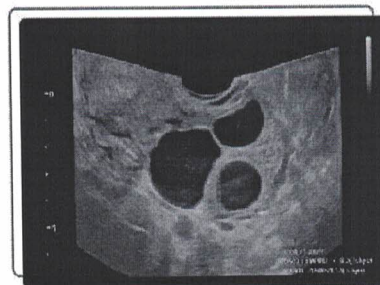
- . Otimize a imagem 2D distorcida pressionando apenas uma tecla.
- . Ajuste automaticamente a linha de base pressionando apenas uma tecla no modo Pw e CW.
- . Reduza bastante o seu tempo gasto no ajuste da imagem, permitindo que você se concentre mais em seus pacientes.

Ferramentas Avançadas Para Saúde Otimizada



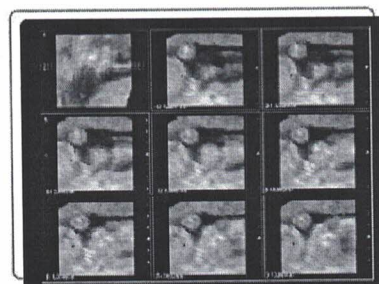
► Sonda De TV Grande Angular

- . Ângulo extremamente amplo de até 210 °
- . Forneça mais informações de diagnóstico
- . Economize tempo, melhore a eficiência



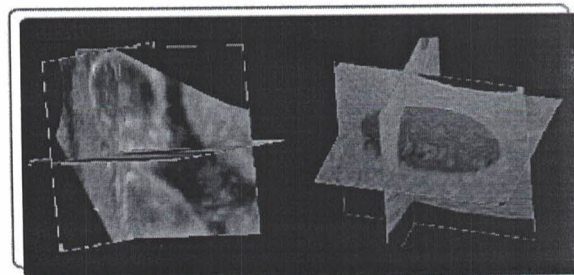
► Smart Volume Slice

- . Corte o volume 3D para diferentes cortes, observe-o cuidadosamente na visão tomográfica
- . Especializado para diagnóstico profundo, como lábio interno



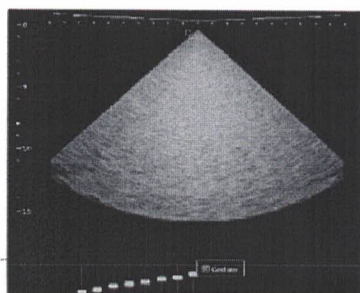
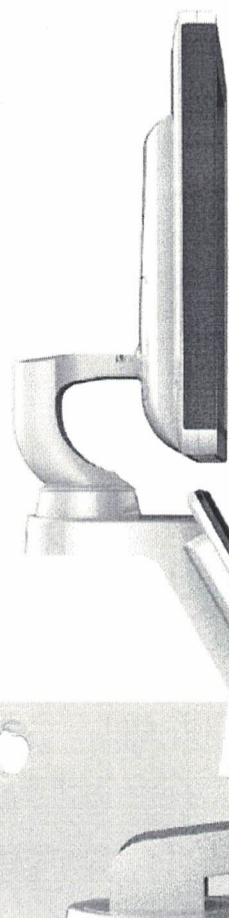
► Nicho HD

- . Mostrando três imagens planas ortogonais (sagital, axial, coronal View) no espaço tridimensional.
- . Como o usuário pode observar a visão sagital, axial e coronal de um objeto alvo movendo os três pontos de cruzamento do plano ortogonal, isso ajuda o usuário a entender melhor a forma interna e a estrutura do objeto alvo

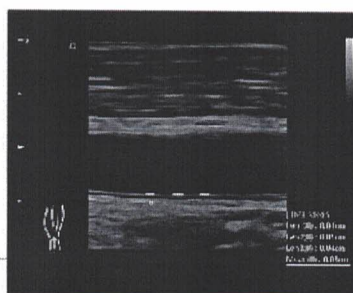


Ferramentas Avançadas Para Saúde Otimizada

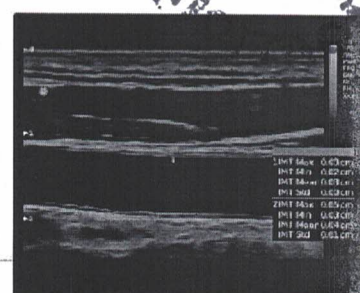
REF. MUN. ITAMBARACA
2022



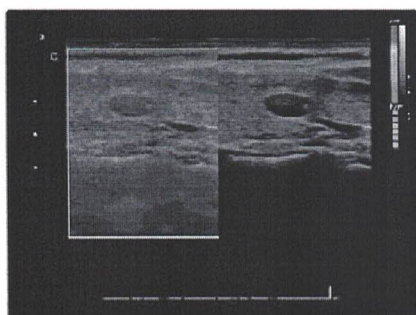
LGC
(Compensação de ganho lateral)



AUTO IMT

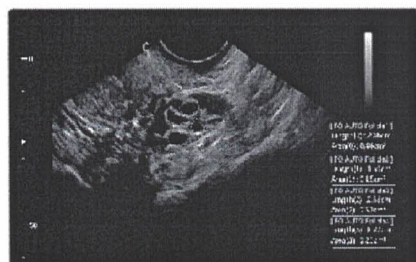


IMT Média



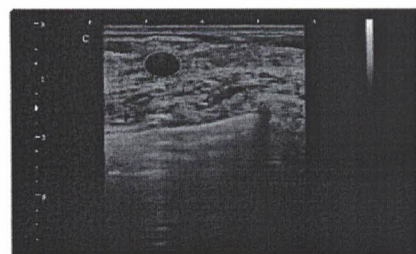
► Elastografia Quantitativa

- . Exibe a elasticidade de diferentes tecidos em cores diferentes.
- . Fornece mais informações clínicas, especialmente para tumor de mama, tireóide, fígado e prosato.
- . A medição da taxa de deformação fornece quantitativamente a razão entre a deformação média da região selecionada e da região de tecido normal próxima.
- . Disponível em várias sondas.



► Detecção Automática de Folículo

- . Detecte automaticamente os folículos.
- . Forneça o tamanho dos folículos.
- . Eficiente para o diagnóstico.



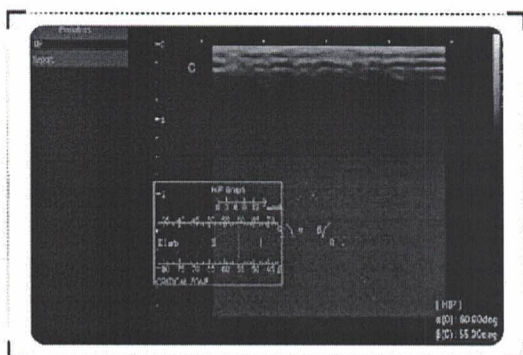
► Lesão Mamária Automática

- . Detecta automaticamente lesões mamárias.
- . Forneça o tamanho.
- . Eficiente para o diagnóstico.

5/8

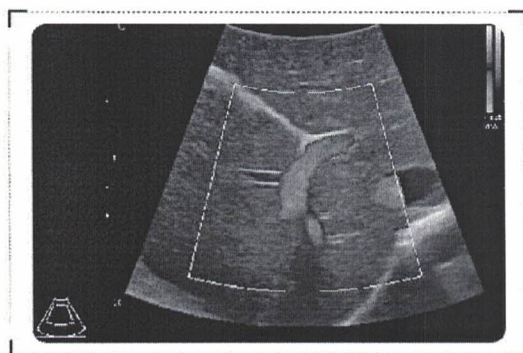
Panoramid Em Tempo Real

1. Costura de curva em tempo real.
2. capaz de fazer medições de curvas.
3. A amostragem pode ser e conectar-se automaticamente apagada.



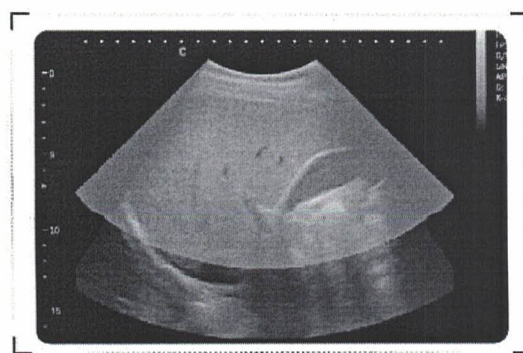
► HIP Inteligente

- Use um gráfico para diagnóstico de órteses de quadril, ajude o médico a dar um diagnóstico mais fácil e preciso durante o escaneamento do quadril pediátrico.
- Ângulos diferentes indicam diferentes níveis de deformidade do quadril, que é mais fácil e óbvio de ver com a ajuda do gráfico. (I,II,D,IIIa,IIIb)



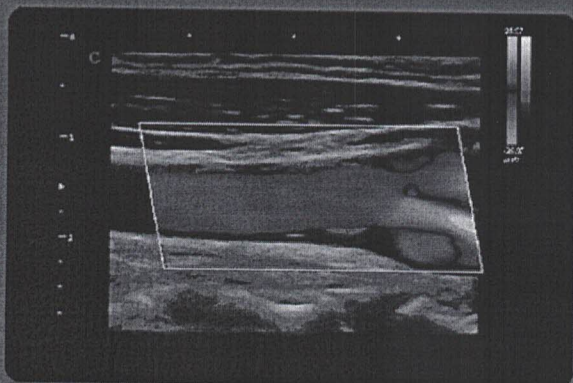
► Zoom HD

- Amplie as informações de cor, permaneça em alta resolução.
- Importante para a detecção de informações do sangue de pequenos vasos, principalmente para o diagnóstico de coração fetal.

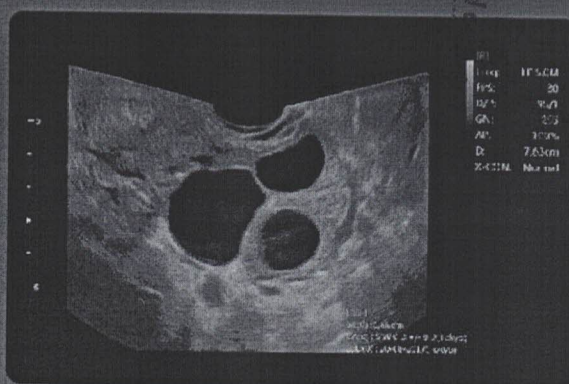


► Convexo Virtual

- Aumente a área de varredura na sonda convexa, igual ao trapézio convexo.
- Melhor para a exibição de grandes órgãos, especialmente fígado, rim através do espaço das costelas.



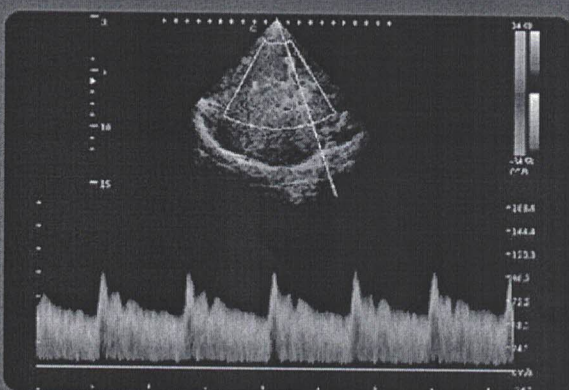
Placa carotídea, Modo C



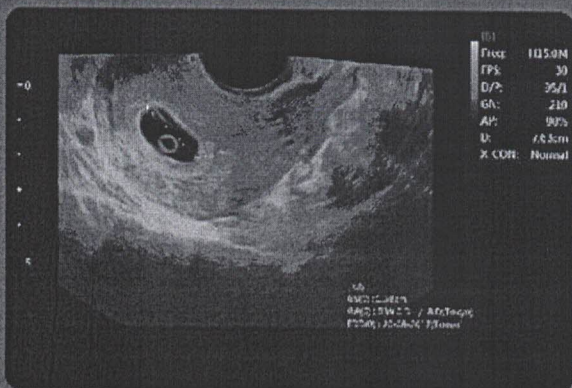
Folículos, Modo B



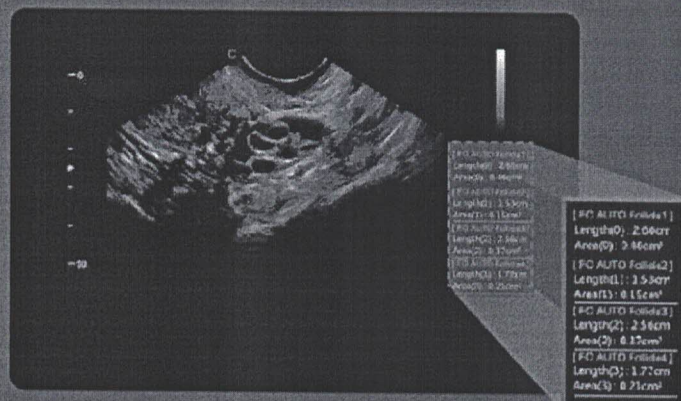
Rosto Fetal, HD virtual



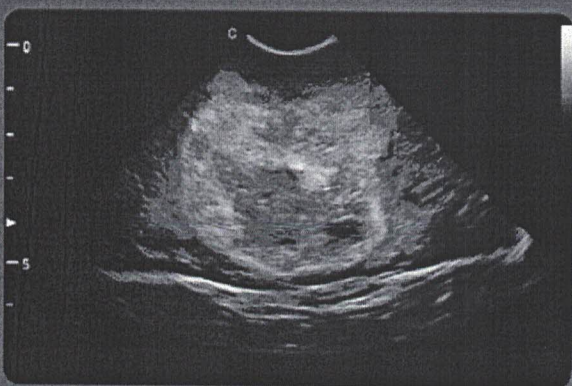
Transcranial, Modo PW



Saco Gestacional, Modo B



Deteção automática do folículo, Modo B



Tumor cerebral pediátrico, Modo B



Hidronefrose, Modo B



VARIEDADE DE TRANSDUTORES



2.0-6.8 MHz Convexo
D3C60L



7.0-18.0 MHz Linear
D12L40L



4.0-15.0 MHz Linear
D7L40L



2.0-6.8 MHz Volume
V4C40L



4.0-15.0 MHz
Transvaginal
D7C10L



4.0-12.0 MHz Transvaginal
D6C12L



1.5-5.3 MHz
Array De Fases
D3P64L



2.0-6.8 MHz
Micro-Convexo
D3P20L



4.0-12.0 MHz
Micro-Convexo D6C15L



4.0-15.0 MHz
Trans-retal D7C40L-REC

Handwritten signature and initials.

PROPOSTA COMERCIAL

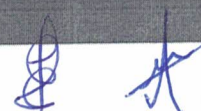
ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MODELO: CBIT4 FABRICANTE: CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES CO., LTD PROCEDÊNCIA: CHINA REGISTRO ANVISA: 81464750054	Um equipamento de sistema de ultrassom Doppler inteligente com 407.360 canais digitais, dependendo do algoritmo e número de elementos na transmissão ou recepção para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, "Console ergonômico com sistema de rodízio e trava de quatro rodas para mobilidade; LED 19" HD com resolução 1920 x 1080, 256 níveis de escala de cinza, contraste e brilho ajustáveis, gira 90° para esquerda e direita, Tela sensível ao toque de 10,1" com layout personalizável para exibição de imagens em tempo real e uso responsivo. Teclas interativas com luz de fundo, alto-falante integrado, volume ajustável. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. zoom de 10x;" "Áreas de aplicação: Abdominal (Ginecologia & Urologia), Feto, Obstetria, Órgão pequeno (seios, testículos, tireoide), Pediátrico, Vascular Periférico, Músculo-esquelético convencional & superficial, Cardíaco (adulto e pediátrico), Transvaginal, Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem. "Modos de imagem: B, B/M, M, 2B, 4B CFM, 2D Steer PD, DPD, PW, B/BC, Triplex, Quadplex (B+C+PW+ Auto Cálculo) Quatro funções em tempo real, CW, Free Steering, TDI, Color M Curved Panoramic Imaging, Trapezoidal Imaging, Elastography, Super Needle, 4D, Virtual HD, AIO (Otimização automática com um clique), Zoom do modo de cor de fluxo sanguíneo HD, Detecção automática de folículos (até 20 pares) 2D, Exame Automatizado de Lesão Peitoral, Tela inteira; "SRA, Compound, Q-Image (otimização de imagem inteligente), X-contrast (Contraste de auto-aplicação), Q-beam (Fluxo de sangue de feixes múltiplos alta taxa de estrutura), Q-Flow (Imagem de fluxo sanguíneo HD), FHI (Imagem harmônica de fusão), Chroma (B / M/ PW/ CW); Formatos de mídia suportados, Imagem: MAG, BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF; Vídeo: Cine, AVI; Relatório: PDF; Permite acesso a imagens salvas para pós-análise e processamento, permite arquivamento/revisão de imagens "Loop de filme automático manual com modos 2D, M, PW, CFM, CPA, DPD, CW, Color M, Free Steering M, duplex	1	R\$ 138.640,00	R\$ 138.640,00

TEL: (31) 3656-3479

commercial@healthequipamentos.com.br

Av. Francisco Sles, 1614 - Sala 1503 - CEP 30150 - 244 - Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 - 12 andar - CEP 03178 200 - Funcionários - BH-MG



	simultâneo e independente Velocidade de reprodução ajustável, frames iniciais e finais ajustáveis para armazenamento e reprodução de filmes Armazenamento em disco rígido e modos de exibição em tempo real. Suporte para apresentação de slides;" Frame Rate superior a 2.000 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de no 290 db; "Super Módulo: 4D, CW, FHI, Multiple Compound Imaging, SRA (Algoritmo de Redução de Speckle), AIO; " TGC (Compensação de ganho de tempo) / LGC (Compensação de ganho lateral); Rastreamento PW automático e medição em tempo real; Cardiovascular: CW, TDI, IMT (medição automática íntima) "Pacotes de software de medição e cálculo: Geral, Obstetria e Ginecologia, Cardiologia;" possibilidade de upgrade para 3D/4D com transdutores volumétricos, passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D, Ultra-som remoto; "Atualizações de software e itens opcionais: Virtual HD/Depth View, Niche/ Smart Volume Slice, Espessura translúcida de pescoço de bebê automática, Elastography, Super Needle, Curved Panoramic Extended Cardiac Package: Free Direção livre M / Direção livre M, DICOM 3.0, WIFI, Kit de biópsia: para Micro-Convex convexo/linear/TV/3,0 MHz, "Opção de Hardware: Pedal, Aquecedor GEL "Portas: Ethernet, entrada/saída de vídeo, áudio L/R, saída VGA, pedal, cabo de aterramento, fonte de alimentação; Aquecedor de Gel; Com 3 (três) / 4 (Quatro) (opcional) conectores sensores ativos, 6 portas USB (exportação e importação: predefinições, medidas, comentários, marcadores de corpo); 500 GB de armazenamento interno, Dicom 3.0 instalado com Stream/Worklist/Print/Storage Commitment/MPPS; "Sistema operacional Windows, suporte ao idioma do sistema em vários idiomas (português, chinês, inglês, francês, etc.), manual em português; Energia elétrica : AC100-240V/ 50-60 Hz ,600 VA; TRANSDUTORES: Convexo - D3C60L Linear - D7L40L Endocavitário - D7C10L Acessórios: Impressora colorida e nobreak compatível com equipamento. Dimensões externas e peso: 806*518*1462mm;51kg Garantia de 12 meses, incluindo assistência técnica, científica e treinamento no local de instalação. Obs: Disponibiliza atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções.	
--	---	--

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital;
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital;
PRAZO PARA PAGAMENTO: Conforme Edital;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

TEL:(31)3656-3479

commercial@healthquipamentos.com.br

Av.Francisco Sles,1614 -Sala 1503-CEP 30150 – 244 –Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 – 12 andar – CEP 03178 200 - Funcionários -BH-MG





**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Health Equipamentos LTDA
CNPJ: 30.749.060/0001-72 INSC. ESTADUAL: 003216346.00-45
Endereço: Avenida Francisco Sales nº1614
Complemento: 15º andar - Sala: 1503
Cidade: Belo Horizonte
CEP: 30.150-224
Email : Comercial@healthequipamentos.com.br
Contato: Ana Luiza / Alexandra

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Alana Mara Alves Durans
CPF: 646.156.773-91
RG: MG20661101
Estado civil: Solteiro
Tel: (31) 3656-3479
Cargo: Diretora
Endereço: Rua Denver, 83 – Bairro Santa Lucia – CEP: 30.360-630 - Belo Horizonte - MG

CONDIÇÕES COMERCIAIS, CONFORME EDITAL:

Dados Bancários
Banco: Santander
Agencia: 1595
Conta: 13001688-9

DECLARAÇÕES

A Health Equipamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.749.060/0001-72, por intermédio de sua representante legal Sr(a) Alana Mara Alves Durans, CPF. 646.156.773-91:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TEL: (31) 3656-3479

comercial@healthequipamentos.com.br

Av. Francisco Sles, 1614 - Sala 1503 - CEP 30150 - 244 - Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 - 12 andar - CEP 03178 200 - Funcionários -BH-MG

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- b) Todos os documentos que compõem o referido Pregão foram colocados à disposição do licitante.
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõe o artigo 43, § 5º e o artigo 32, § 2º da Lei Nr 8.666/93.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Declaro, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta cotação prévia.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

BELO HORIZONTE - MG, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

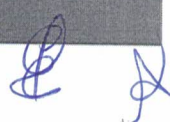
HEALTH
EQUIPAMENT
OS
LTDA:307490
60000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:30749060000
172
Dados: 2022.12.01
17:13:54 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:6461
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:6461567739
Dados: 2022.12.01
17:14:30 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
GNPJ 30.749.060/0001-72



DECLARAÇÃO

A Health Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ 30.749.060/0001-72, sediada na Avenida Francisco Sales nº1614, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG telefone (31) 3656-3479, e-mail: Comercial@healthequipamentos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alana Mara Alves Durans, portador(a) da cédula de identidade RG MG-20.661.101, inscrito(a) no CPF sob o 646.156.773-91, residente e domiciliado na rua Denver nº83, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de desclassificação, em cumprimento ao edital, que:

- a) Comprovar que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;
- b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica; (ANEXO: "DECLARAÇÃO GARANTIA CHISON")
- c) Declara que prestará assistência técnica no local de instalação com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

Sendo assim, firmamos o compromisso das obrigações dispostas pelo Órgão no edital, conforme o descrito.

Belo Horizonte - MG, 18 de Outubro de 2022

HEALTH
EQUIPAME
NTOS
LTDA:30749
060000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:30749060000
172
Dados: 2022.10.18
11:18:22 -03'00'

ALANA
MARA
ALVES
DURANS:64
615677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:6461567
7391
Dados: 2022.10.18
11:18:34 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
CNPJ 30.749.060/0001-72

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Health Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.749.060/0001-72, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Alana Mara Alves Durans, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20661101 e CPF nº 646.156.773-91, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou ao órgão realizador do certame/edital/pregão etc , como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

BELO HORIZONTE - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HEALTH
EQUIPAMEN
TOS
LTDA:30749
060000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2022.11.18
11:51:28 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:6461567
7391
Dados: 2022.11.18
11:51:41 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
CNPJ 30.749.060/0001-72



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

PROPONENTE: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Francisco Sales nº1614
CNPJ: 30.749.060/0001-72 FONE/FAX:(31)3656-3479

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos médicos, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado do Paraná, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte - MG, 12 de Agosto de 2022

HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:307490600
00172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:30749060000172
Dados: 2022.08.12
15:49:14 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma digital por ALANA
MARA ALVES DURANS:64615677391
Dados: 2022.08.12 15:49:37 -03'00'

TEL:(31)3656-3479

commercial@healthequipamentos.com.br

Av.Francisco Sles,1614 -Sala 1503-CEP 30150 – 244 –Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 – 12 andar – CEP 03178 200 - Funcionários -BH-MG



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HEALTH EQUIPAMENTOS, CNPJ/ME N° 30.749.060/0001-72, sediada na Avenida Francisco Sales n°1614, no 15° andar sala 1053, localizada no bairro Santa Efigênia. Declara, sob penas de Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurada pela prefeitura municipal, que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

BELO HORIZONTE - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HEALTH
EQUIPAMENT
OS
LTDA:3074906
0000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:30749060000
172
Dados: 2022.11.18
11:42:30 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:646156773
91
Dados: 2022.11.18
11:42:42 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
CNPJ 30.749.060/0001-72

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Health Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.749.060/0001-72, sediada na Avenida Francisco Sales nº 1614, 15º andar sala 1503, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, telefone (31) 3656-3479, e-mail: Comercial@healthequipamentos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alana Mara Alves Durans, portador(a) da cédula de identidade RG MG-20.661.101, inscrito(a) no CPF sob o 646.156.773-91, residente e domiciliado na rua Denver nº83, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, DECLARA,

que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal no 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal no 8666/93.

BELO HORIZONTE - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HEALTH
EQUIPAMEN
TOS
LTDA:30749
060000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2022.11.18
12:00:25 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:64615677
391
Dados: 2022.11.18
12:00:37 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
CNPJ 30.749.060/0001-72

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas de lei, que a empresa HEALTH EQUIPAMENTOS, não foi declarada, INIDÔNEA para facilitar ou contratar com a Administração Públicas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Belo Horizonte-MG, 27 de Outubro de 2022

HEALTH
EQUIPAMEN
TOS
LTDA:30749
060000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2022.10.27
14:42:28 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:646156773
91
Dados: 2022.10.27
14:45:58 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
GNPJ 30.749.060/0001-72

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Declaração de que não possui no quadro societário público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculado.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas e societárias.

BELO HORIZONTE - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

HEALTH
EQUIPAMENT
OS
LTDA:307490
60000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2022.11.18
11:52:25 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:646156773
91
Dados: 2022.11.18
11:52:42 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
GNPJ 30.749.080/0001-72

Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.749.060/0001-72, sediada na Avenida Francisco Sales nº1614, bairro Santa Efigênia.

Declara, sob penas de Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurada, que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte – MG, 5 de Dezembro de 2022

HEALTH
EQUIPAMENTOS
OS
LTDA:307490
60000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2022.12.05
10:33:19 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:64615677
391
Dados: 2022.12.05
10:33:31 -03'00'

Alana Mara Alves Durans
CNPJ 30.749.060/0001-72



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30749060000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.749.060/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:48 do dia 05/12/2022, com validade até o dia 04/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f1Wdvaq1orJcphzoQvEP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA COMERCIAL



ALANA MARA ALVES
Assinatura eletrônica digital por ALANA MARA ALVES
DURANS:64615677391
Dados: 2022.12.05 11:02:02 -03'00'

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MODELO: CBIT4 FABRICANTE: CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES CO., LTD PROCEDÊNCIA: CHINA REGISTRO ANVISA: 81464750054	Um equipamento de sistema de ultrassom Doppler inteligente com 407.360 canais digitais, dependendo do algoritmo e número de elementos na transmissão ou recepção para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, "Console ergonômico com sistema de rodízio e trava de quatro rodas para mobilidade; LED 19" HD com resolução 1920 x 1080, 256 níveis de escala de cinza, contraste e brilho ajustáveis, gira 90° para esquerda e direita, Tela sensível ao toque de 10,1" com layout personalizável para exibição de imagens em tempo real e uso responsivo. Teclas interativas com luz de fundo, alto-falante integrado, volume ajustável. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes zoom de 10x;" "Áreas de aplicação: Abdominal (Ginecologia & Urologia), Feto, Obstetria, Órgão pequeno (seios, testículos, tireoide), Pediátrico, Vascular Periférico, Músculo-esquelético convencional & superficial, Cardíaco (adulto e pediátrico), Transvaginal, Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem. "Modos de imagem: B, B/M, M, 2B, 4B CFM, 2D Steer PD, DPD, PW, B/BC, Triplex, Quadplex (B+C+PW+ Auto Cálculo) Quatro funções em tempo real, CW, Free Steering, TDI, Color M Curved Panoramic Imaging, Trapezoidal Imaging, Elastography, Super Needle, 4D, Virtual HD, AIO (Otimização automática com um clique), Zoom do modo de cor de fluxo sanguíneo HD, Detecção automática de folículos (até 20 pares) 2D, Exame Automatizado de Lesão Peitoral, Tela inteira; "SRA, Compound, Q-Image (otimização de imagem inteligente), X-contrast (Contraste de auto-aplicação), Q-beam (Fluxo de sangue de feixes múltiplos alta taxa de estrutura), Q-Flow (Imagem de fluxo sanguíneo HD), FHI (Imagem harmônica de fusão), Chroma (B / M/ PW/ CW); Formatos de mídia suportados, Imagem: MAG, BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF; Vídeo: Cine, AVI; Relatório: PDF; Permite acesso a imagens salvas para pós-análise e processamento, permite arquivamento/revisão de imagens "Loop de filme automático manual com modos 2D, M, PW, CFM, CPA, DPD, CW, Color M, Free Steering M, duplex	1	R\$ 79.800,00	R\$ 79.800,00

TEL: (31) 3656-3479

commercial@healthquipamentos.com.br

Av. Francisco Sles, 1614 - Sala 1503-CEP 30150 - 244 - Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 - 12 andar - CEP 03178 200 - Funcionários -BH-MG



simultâneo e independente Velocidade de reprodução ajustável, frames iniciais e finais ajustáveis para armazenamento e reprodução de filmes Armazenamento em disco rígido e modos de exibição em tempo real. Suporte para apresentação de slides;" Frame Rate superior a 2.000 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de no 290 db; "Super Módulo: 4D, CW, FHI, Multiple Compound Imaging, SRA (Algoritmo de Redução de Speckle), AIO; " TGC (Compensação de ganho de tempo) / LGC (Compensação de ganho lateral); Rastreamento PW automático e medição em tempo real; Cardiovascular: CW, TDI, IMT (medição automática íntima) "Pacotes de software de medição e cálculo: Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Cardiologia;" possibilidade de upgrade para 3D/4D com transdutores volumétricos, passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D, Ultra-som remoto; "Atualizações de software e itens opcionais: Virtual HD/Depth Vjew, Niche/ Smart Volume Slice, Espessura translúcida de pescoço de bebê automática, Elastography, Super Needle, Curved Panoramic Extended Cardiac Package: Free Direção livre M / Direção livre M, DICOM 3.0, WIFI, Kit de biópsia: para Micro-Convex convexo/linear/TV/3,0 MHz, "Opção de Hardware: Pedal, Aquecedor GEL "Portas: Ethernet, entrada/saída de vídeo, áudio L/R, saída VGA, pedal, cabo de aterramento, fonte de alimentação; Aquecedor de Gel; Com 3 (três) / 4 (Quatro) (opcional) conectores sensores ativos, 6 portas USB (exportação e importação: predefinições, medidas, comentários, marcadores de corpo), 500 GB de armazenamento interno, Dicom 3.0 instalado com Stream/Worklist/Print/Storage Commitment/MPPS; "Sistema operacional Windows, suporte ao idioma do sistema em vários idiomas (português, chinês, inglês, francês, etc.), manual em português; Energia elétrica : AC100-240V/ 50-60 Hz ,600 VA;

TRANSDUTORES:
Convexo - D3C60L
Linear - D7L40L
Endocavitário - D7C10L

Acessórios: Impressora colorida e nobreak compatível com equipamento. Dimensões externas e peso: 806*518*1462mm;51kg
Garantia de 12 meses, incluindo assistência técnica, científica e treinamento no local de instalação.

Obs: Disponibiliza atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital;
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital;
PRAZO PARA PAGAMENTO: Conforme Edital;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

ALANA MARA Assinado de forma
ALVES digital por ALANA
DURANS:6461 MARA ALVES
5677391 Dados: 2022.12.05
13:02:17 -03'00'

TEL: (31) 3656-3479

commercial@healthequipamentos.com.br

Av. Francisco Sles, 1614 - Sala 1503-CEP 30150 - 244 - Sant Efigênia

Rua Ceará, 1431 - 12 andar - CEP 03178 200 - Funcionários -BH-MG

[Handwritten signature]

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Health Equipamentos LTDA
CNPJ: 30.749.060/0001-72 INSC. ESTADUAL: 003216346.00-45
Endereço: Avenida Francisco Sales nº1614
Complemento: 15º andar - Sala: 1503
Cidade: Belo Horizonte
CEP: 30.150-224
Email : Comercial@healthequipamentos.com.br
Contato: Ana Luiza / Alexandra

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:64615677391
Data: 2022.12.05
11:02:33 -03'00'

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Alana Mara Alves Durans
CPF: 646.156.773-91
RG: MG20661101
Estado civil: Solteiro
Tel: (31) 3656-3479
Cargo: Diretora
Endereço: Rua Denver, 83 – Bairro Santa Lucia – CEP. 30.360-630 - Belo Horizonte - MG

CONDIÇÕES COMERCIAIS, CONFORME EDITAL:

Dados Bancários
Banco: Santander
Agencia: 1595
Conta: 13001688-9

DECLARAÇÕES

A Health Equipamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.749.060/0001-72, por intermédio de sua representante legal Sr(a) Alana Mara Alves Durans, CPF. 646.156.773-91:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2022 16:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
29/11/2022 15:18:19	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- ENTREGA E DESCRITIVO
01/12/2022 08:08:44	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
01/12/2022 09:50:21	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
01/12/2022 15:08:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
01/12/2022 15:48:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 08:25:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
02/12/2022 08:54:58	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
02/12/2022 13:27:33	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 13:40:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
02/12/2022 14:15:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
02/12/2022 14:44:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
02/12/2022 15:19:58	CADASTRO DE PROPOSTA	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
02/12/2022 15:22:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
02/12/2022 16:11:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
04/12/2022 10:59:09	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
05/12/2022 05:10:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
05/12/2022 09:27:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia		
05/12/2022 09:27:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos iniciando a Sessão do Pregão Eletrônico nº 078/2022.		
05/12/2022 09:31:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO : 8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGA ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO		
05/12/2022 10:33:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/ ;		
05/12/2022 10:35:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.		
05/12/2022 10:35:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances		
05/12/2022 10:36:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.		
05/12/2022 10:38:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 207bc5bf001c4a5895a3b5d2282248c1.pdf aos documentos complementares.		



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/12/2022 10:52:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 4e6dd633b29644af8d99473f442a0331.rar aos documentos complementares.

05/12/2022 11:12:08 MENSAGEM PREGOEIRO

15.4. Manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHISON	Modelo: Cbit4
Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); • Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica; • 2D (com 256 níveis de cinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 79.800,00	Valor Total: 79.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	082	30.749.060/0001-72	138.640,00	79.800,00	Sim
2 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	087	11.405.384/0001-49	125.000,00	79.900,00	Não
3 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	032	12.246.862/0001-88	135.000,00	102.800,00	Não
4 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	040	09.134.634/0001-01	138.600,00	102.900,00	Não
5 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	095	12.255.403/0001-60	138.640,00	106.100,00	Não
6 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	061	02.949.582/0001-82	138.640,00	109.000,00	Não
7 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	070	00.029.372/0002-21	138.000,00	134.000,00	Não
8 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	064	46.093.723/0001-83	138.640,00	138.640,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 16:39:24 PUBLICADO

21/11/2022 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/12/2022 09:31:33 DISPUTA

05/12/2022 09:31:33	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	138.600,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	135.000,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	138.640,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	125.000,00
05/12/2022 09:31:33	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	138.000,00
05/12/2022 09:32:09	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	124.990,00
05/12/2022 09:32:42	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	124.000,00
05/12/2022 09:32:53	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	123.990,00
05/12/2022 09:33:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	134.000,00
05/12/2022 09:35:06	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	83.000,00
05/12/2022 09:37:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 087: BOM DIA, SEGUIE LANCE ESTA CERTO			
05/12/2022 09:37:48	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	122.000,00
05/12/2022 09:39:01	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	121.990,00
05/12/2022 09:39:20	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	121.900,00
05/12/2022 09:39:32	MENSAGEM	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	
bom dia! Sim.			
05/12/2022 09:39:41	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	120.000,00
05/12/2022 09:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/12/2022 09:39:59	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	119.990,00
05/12/2022 09:40:09	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	118.000,00
05/12/2022 09:40:10	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	119.850,00
05/12/2022 09:40:16	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	117.000,00
05/12/2022 09:40:20	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	117.990,00
05/12/2022 09:40:29	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	117.500,00
05/12/2022 09:40:32	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	116.990,00
05/12/2022 09:40:33	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	116.500,00
05/12/2022 09:40:41	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	116.000,00
05/12/2022 09:40:45	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	116.450,00
05/12/2022 09:41:04	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	115.950,00
05/12/2022 09:41:05	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	115.500,00
05/12/2022 09:41:17	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	110.900,00
05/12/2022 09:41:19	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	115.450,00
05/12/2022 09:41:36	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	110.100,00
05/12/2022 09:41:38	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	110.500,00
05/12/2022 09:41:46	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	110.000,00
05/12/2022 09:42:00	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	109.900,00
05/12/2022 09:42:03	LANCE	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	109.000,00
05/12/2022 09:42:12	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	108.990,00
05/12/2022 09:42:12	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	108.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/12/2022 09:42:22	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	106.900,00
05/12/2022 09:42:23	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	107.950,00
05/12/2022 09:42:32	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.800,00
05/12/2022 09:42:41	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	106.500,00
05/12/2022 09:42:48	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	106.000,00
05/12/2022 09:42:52	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.400,00
05/12/2022 09:43:01	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	105.900,00
05/12/2022 09:43:04	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	105.000,00
05/12/2022 09:43:04	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	106.100,00
05/12/2022 09:43:10	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	104.800,00
05/12/2022 09:43:25	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	104.500,00
05/12/2022 09:43:36	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	104.300,00
05/12/2022 09:43:44	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	104.000,00
05/12/2022 09:43:50	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.900,00
05/12/2022 09:44:02	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	103.500,00
05/12/2022 09:44:15	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.450,00
05/12/2022 09:44:23	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	103.200,00
05/12/2022 09:44:30	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	103.000,00
05/12/2022 09:44:39	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	102.900,00
05/12/2022 09:44:45	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	102.800,00
05/12/2022 09:46:26	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	82.000,00
05/12/2022 09:47:42	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	81.000,00
05/12/2022 09:48:38	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	80.000,00
05/12/2022 09:49:28	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	79.900,00
05/12/2022 09:50:30	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	79.800,00
05/12/2022 09:52:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA			
05/12/2022 09:52:31	HABILITAÇÃO		
05/12/2022 10:09:07	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 082: REFERENTE A CERTIDÃO MUNICIPAL. Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos esituação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registrosde acesso deste documento.			
05/12/2022 10:20:41	MENSAGEM HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)		
A certidão Municipal emitida e anexada é válida e aceita pela PBH			
05/12/2022 10:21:27	MENSAGEM HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 082)		
A certidão em pauta foi emitida no próprio site da PBH			
05/12/2022 10:36:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/12/2022 10:37:50	RECURSO MANIFESTADO ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA		
Bom dia! Alfa Med manifesta intenção de recurso contra o modelo cotado para atender ao solicitado em edital.			
05/12/2022 11:06:50	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
05/12/2022 11:07:53	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
05/12/2022 11:08:12	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
09/12/2022 00:00:11	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2022 07:54:06	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

TOTAL DO PROCESSO:				79.800,00
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA				30.749.060/0001-72
				79.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	79.800,00	Total: 79.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHISON	Modelo: Cbit4	
Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins,pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterialprofundo e protocolo para análise de carótidas;f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestesia periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento);• Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis decinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos eVasculares, procedimentos de análise vascular;• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes,com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball,touch pad ou similar, comiluminação;• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;• CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 79.800,00			Total Item: 79.800,00

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 78 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
05/12/2022 09:30	12/12/2022 07:55	72			Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					1163 / 2022

Objeto

Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 78/2022, objeto do Processo Administrativo nº 113/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 78 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA – TIPO I	
Propostas Escritas					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	MINDRAY DC 28	138.640,0000	Classificado
	00.029.372/0002-21	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS	GE LOGIQ P8	134.000,0000	Classificado
	02.949.582/0001-82	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	MINDRAY DC-40	109.000,0000	Classificado
	12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	PROPRIA E-CUBE	106.100,0000	Classificado
	09.134.634/0001-01	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQS	SAMSUNG HS40	102.900,0000	Classificado
	12.246.862/0001-88	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	VINNO X2	102.800,0000	Classificado
	11.405.384/0001-49	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	ALFA MED MAGN	79.900,0000	Classificado
(M)	30.749.060/0001-72	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	CHISON Cbit4	79.800,0000	Classificado
Lances Verbais					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada					
(M)	30.749.060/0001-72	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	CHISON Cbit4	79.800,0000	
Conclusão					
(M)	30.749.060/0001-72	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	CHISON Cbit4	79.800,0000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 78 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			Status
1	1	1	Unidade	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA – TIPO I			
		CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	30.749.060/0001-72	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA		CHISON Cbit4	79.800,0000	79.800,0000	Arrematante
	11.405.384/0001-49	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA		ALFA MED MA	79.900,0000	79.900,0000	Classificado
	12.246.862/0001-88	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		VINNO X2	102.800,0000	102.800,0000	Classificado
	09.134.634/0001-01	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E		SAMSUNG HS4	102.900,0000	102.900,0000	Classificado
	12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA		PROPRIA E-CU	106.100,0000	106.100,0000	Classificado
	02.949.582/0001-82	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA		MINDRAY DC-4	109.000,0000	109.000,0000	Classificado
	00.029.372/0002-21	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVI		GE LOGIQ P8	134.000,0000	134.000,0000	Classificado
(M)	46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA		MINDRAY DC 2	138.640,0000	138.640,0000	Classificado



Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 78 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58443 Economicidade: **42,44 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **79.800,0000** Valor Total: **79.800,00** Marca: CHISON Cbit4
Arrematante: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 78 / 2022

30.749.060/0001-72 - HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário
1	1	1	Unidade	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I	CHISON Cbit4	79.800,0000
Quantidade de Itens: 1						Valor Total: 79.800,00
Total da Empresa: R\$ 79.800,00						
Total do Pregão Presencial: R\$ 79.800,00						

05/12/2022 10:36:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/12/2022 10:37:50 RECURSO MANIFESTADO ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Bom dia! Alfa Med manifesta intenção de recurso contra o modelo cotado para atender ao solicitado em edital.

05/12/2022 11:06:50 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/12/2022 11:07:53 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

05/12/2022 11:08:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

09/12/2022 00:00:11 EM ADJUDICAÇÃO

12/12/2022 07:54:06 ADJUDICADO

O Pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presente, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação



Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

-
-

Objeto: Credenciamento através de Processo de Chamamento por Inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr- Ref. SIA/SUS.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 01/12/2022 à 07/02/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2022 e Inexigibilidade nº 001/2022 e Chamamento Público nº 001/2022.

Iporã-Pr. 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:7BEAF317

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 004/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 213/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 004/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NAS VIAS DO PARQUE INDUSTRIAL, PROL. DA RUA KATSUO NAKATA (TRECHO 01 E 02) RUA PROJETADA A (TRECHO 03 E 04), CRUZO 01 (TRECHO 05)- E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q NAS VIAS URBANAS, RUAS: PEDRO ALVARES CABRAL, GUILHERME TISSIANI, KATSUO NAKATA, CRISTO REY, CAMPO SALLES, CRISTÓVÃO COLOMBO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1178/2022 SEDU a favor da empresa:**

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:3FFDB5A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 214/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de

05/01/2022, do Processo Licitatório 214/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS: AV. MARGINAL (TRECHO 0 E RUA D), RUA CAMPOS SALES (TRECHO ENTRE A RUA PROJETADA C E RUA FLORIANO PEIXOTO) RUA MANOEL RIBAS (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) RUA FLORIANO PEIXOTO (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1177/2022 SEDU a favor da empresa:**

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:F2057C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 080/2022

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Fernando Pereira Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, nº 722, CEP: 86.450-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 12 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:957762B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Adm: Nº 113/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme

Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS Empresa vencedora valor total: R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais): **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:30.749.060/0001-72 com o lote: 1 no valor total de R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 12 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FC2AFD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maristela da Luz	Secretaria da Saúde	Cornélio Procopio	13/12/2022	Convocação para Reunião- Comissão Intergestores Regional-CIR/18º RS	R\$ 82,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	20/12 a 21/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R\$ 210,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	15/12 a 16/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R\$ 210,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	19/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R\$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B714874F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **Carlos Henrique Rangel**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Pedro Buzato, nº 168, bairro Humberto Teixeira, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 2º lugar para o provimento da vaga de Eletricista de Autos, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 070/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/12/2022, edição 2664.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

BANDEIRANTES – PARANÁ, 12 de DEZEMBRO de 2022.

CARLOS HENRIQUE RANGEL
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60A0817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 32.138.304/0001-06, no valor total de **R\$ 65.263,92 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 113/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5269201E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de assessoramento e orientação de pessoal na elaboração de minutas do anteprojeto de lei que disciplinará a necessária revisão da LM nº 631/94 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como da LM nº 648/95 - Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, em favor da Empresa **L RODRIGUES MILHARES SERVICOS PREVIDENCIARIOS** (CNPJ/MF: 30.012.489/0001-82), no valor total de **R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 114/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B1401C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 PROCESSO ADM. Nº 104/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, EFETIVOS, CELETISTAS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ”** em favor da empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, no valor global de **R\$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais)**.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.



Ofício nº 554/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 13/12/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 113/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2022 (238 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDREIA SILVESTINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 378/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 113/2022 – Pregão Eletrônico nº 078/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 13/12/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar/laboratorial – aparelho de ultrassom Tipo I.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 554/2022 de fls. 239.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 239 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 78/2022 – fls. 235 e seguintes a empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 78/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 237 e 238.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 78/2022 – fls. 235 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 21/11/2022 16:39:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 11:12:17
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHISON	Modelo: Cbit4
Descrição: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – TIPO I: Equipamento ecógrafo eletrônico, com no mínimo 350.000 canais, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins,pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterialprofundo e protocolo para análise de carótidas;f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento);• Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; • Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; • Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis decinza); • 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos eVasculares, procedimentos de análise vascular;• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos IMT; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes,com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball,touch pad ou similar, comiluminação;• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • CONFORME TERMO DE REFERENCIA (...)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 79.800,00	Valor Total: 79.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	082	30.749.060/0001-72	138.640,00	79.800,00	Sim
2 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	087	11.405.384/0001-49	125.000,00	79.900,00	Não
3 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	032	12.246.862/0001-88	135.000,00	102.800,00	Não
4 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	040	09.134.634/0001-01	138.600,00	102.900,00	Não
5 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	095	12.255.403/0001-60	138.640,00	106.100,00	Não
6 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	061	02.949.582/0001-82	138.640,00	109.000,00	Não
7 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	070	00.029.372/0002-21	138.000,00	134.000,00	Não
8 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	064	46.093.723/0001-83	138.640,00	138.640,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **LEANDRO LARROSA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.725-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 042.704.499-50, residente e domiciliado na cidade de Paçandu e comarca Maringá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8628989E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1699/2022

NOMEIA O SENHOR JORGE ZARDI FILHO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **JORGE ZARDI FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1530932

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2022; Proc. Administrativo: nº 113/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a **EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:30.749.060/0001-72, no valor de R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2649C8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 415/2022

SÚMULA: Revogar Portaria nº 093/2022 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 093/2022 referente à servidora Fabiana Odorizzio de Souza, e fica mantida a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE de 30%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BA52572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 71 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA E A EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6-SESP/PR;

CONTRATADO: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.749.060/0001-72; situado na Av. Francisco Sales, nº 1614, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; CEP: 30.150-224; e-mail: comercial@healthequipamentos.com.br, representada por Alana Mara Alves Durans, residente e domiciliado na Av. Francisco Sales, nº 1614, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; CEP: 30.150-224, inscrito no CPF/MF sob nº 646.156.773-91, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG20661101.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS, a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA – TIPO I	CHISON Cbit4	Unidade	1	R\$ 79.800,00000	79.800,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 078/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ **79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - Pr. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por Membro da Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 186/2022.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

4.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, Sr(a) Viviane Okabe, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

4.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Caso o Equipamento não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do equipamento, após a verificação da qualidade e compatibilidade com o descrito no termo de Referência, e a consequente aceitação.

4.4.1. O equipamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

4.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



4.4.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 487 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 31334; e Código Reduzido: 488 – Programática Funcional: 10.002.10.361.0013.1153-44.90.52.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.



6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuamente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** no mínimo 12 (doze) meses para equipamento e transdutores, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição;

01.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

11.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.



11.1.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega.
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- III. A inexecução total do ajuste (não entrega do equipamento) ou execução desacordo em total com o presente contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- IV. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratado;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal;
 - i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

11.1.4. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



11.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

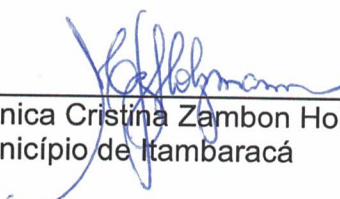


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá, 14 de dezembro de 2022.

Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172

Assinado de forma digital
por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000172
Dados: 2022.12.14 11:33:33
-03'00'

Contratada:

ALANA MARA ALVES
DURANS:646156773
91

Assinado de forma digital por
ALANA MARA ALVES
DURANS:64615677391
Dados: 2022.12.14 11:34:25
-03'00'

Alana Mara Alves Durans
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

ESCOLARIDADE:**CURSO NA ÁREA E REGISTRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a efetuar desinfecção, esterilizar materiais, auxiliar paciente em sua higienização e alimentação, proporcionar-lhe conforto, bem como observar e tomar as devidas providências quanto às suas condições clínicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar curativos, observando os cuidados necessários para evitar contaminação;
- Auxiliar na realização de exame preventivo de câncer ginecológico;
- Preparar e aplicar vacinas; fazer visitas domiciliares e prestar os atendimentos de enfermagem necessários, tais como aplicar injeções, medir pressão arterial, fazer curativos, etc., bem como orientar quanto aos cuidados de higiene e alimentação;
- Fazer, mensalmente, controle de boletins de vacina e de temperatura da geladeira, e relatórios das atividades desenvolvidas; retirar pontos de incisões cirúrgicas;
- Prestar cuidados de enfermagem, de acordo com a prescrição médica;
- Colocar e remover sondas e drenos;
- Ministrando medicação, por via oral e parenteral, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar o início e o término do soro, de acordo com a prescrição médica;
- Coletar sangue para exames laboratoriais;
- Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito do paciente;
- Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluidos e realizar drenagens de adenite, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas;
- Verificar e anotar a temperatura de pacientes, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite.
- Atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso;
- Auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;
- Participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório;
- auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas;
- orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem;
- Recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os o prontuário do doente;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
- Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional.
- Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente.
- Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.
- Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de

trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas, pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade.

- Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações.
- Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares).
- Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes.
- Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata,

DENOMINAÇÃO:**FONOAUDIÓLOGO****ESCOLARIDADE:****CURSO NA ÁREA E REGISTRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elabora programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
- Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limitações auditivas, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
- Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
- Faz demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
- Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
- Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:BFD30F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

Processo Administrativo nº 113/2022

Pregão ELETRÔNICO nº 078/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.749.060/0001-72; situado na Av. Francisco Sales, nº 1614, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; CEP: 30.150-224.

VALOR CONTRATADO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Andará.

Itambaracá/Pr, 14 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:25EDB356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 416/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição
CLAYTON RODRIGO HENRIQUE	200653	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	30/05/2021 29/05/2022	A 19/12/2022 07/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DS739CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 417/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PSF	08/07/2021 07/07/2022	a 19/11/2022	17/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:6147E872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2022.

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2022, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata nº 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 23 de Novembro de 2022.

HÉLIO DIAS BARBOSA

Presidente do C.M. S

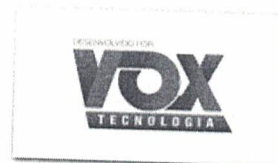
Homologada em 23 de Novembro de 2022.

MARISTELA DA LUZ

Secretária Municipal de Saúde



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo ARIIVALDO MARTINS
Horário 11:47

Manutenção Diário

Calendário

Edição

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

Início Visualizar

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Data de Circulação: 14/12/2022

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Tipo de Matéria: Demais Atos

Subtipo de Matéria: Homologação

Ano: 2022

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 13/12/2022 11:46 - Ariovaldo Martins

Publicado por: Ariovaldo Martins

Data da publicação: 13/12/2022 11:46

Layout da Matéria:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2022; Proc. Administrativo: nº 113/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:30.749.060/0001-72, no valor de R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 13 de dezembro de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2649C8F2

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR